



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.141
Rondonópolis, 25 de fevereiro de 2022,
Sexta-feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI (INTERINO)
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	LINDOMAR ALVES
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	IRIANA APARECIDA CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FERNANDO BECKER
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÓL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.141
Rondonópolis, 25 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira.

DECRETO 10.703, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais devidamente autorizado no artigo 29 da lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO 11.854, de 28 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, aprovado pelo correspondente à Programação das Despesas da Secretaria Municipal.

Art. 2º. A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		Acréscimo	Redução
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
27.122.2211.2138 Manutenção da Secretaria			
3.3.90.40.00.00 – 15010000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-P. J. - 11119	R\$	15.000,00	
3.3.90.30.00.00 - 15010000000 - Material de Consumo – 11118	R\$		15.000,00
Total da Unidade 016	R\$	15.000,00	15.000,00
Total da Movimentação	R\$	15.000,00	15.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de Fevereiro de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **15 (quinze) de março de 2022**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DO AMPARO, NA RUA DOS ESTUDANTES, ESQUINA COM A RUA DUQUE DE AMORIM ARAUJO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 25 de Fevereiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 20/2022
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **17 (dezessete) de março de 2022**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – BEIRA RIO, AVENIDA BEIRA RIO – PROJETADA – CLUBE BEIRA RIO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 25 de Fevereiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

BANCA AVALIADORA

Chamamento Público para contratação de instrutores para o Projeto Fanfarra nas Escolas e Banda Municipal – BAMUR.

- **Da constituição da Banca Avaliadora;**

A Banca avaliadora será composta pelos seguintes profissionais:

- MAESTRO;
- ARTES/MÚSICA;
- PEDAGOGO;

A Secretaria Municipal de Cultura, responsável pelo desenvolvimento do Chamamento público para contratação de instrutores para o Projeto Fanfarra nas Escolas e Banda Municipal – BAMUR, vem a público nomear os seguintes servidores para a composição da BANCA AVALIADORA, que avaliará os candidatos interessados em participar do credenciamento para prestar serviço junto a municipalidade como instrutores de fanfarras e banda.

Wagner Linhares Gomes - (FUNÇÃO: MAESTRO)

Gerente de Divisão de Música – portaria 29.072

Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil / CROMB – MT 2242

Secretaria Municipal de Cultura – SECULT / ROO – Matrícula 1556364.

Célia Maria Martins de Azevedo - (FUNÇÃO: ARTES/MÚSICA)

Profª Esp. em Educação Artística com habilitação em música.

Secretaria Municipal de Educação – SEMED / ROO – Matrícula 154016.

Adriano Gomes de Oliveira - (FUNÇÃO: PEDAGOGO)

Prof. Esp. em Pedagogia.

Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Educação – SEMED / ROO – Matrícula 105430.

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretário Municipal de Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº025/2022

Dispõe sobre a designação da servidora **Célia Maria Martins de Azevedo**, e a sua Suplente a servidora **Nathania Silva Ferreira**, como responsáveis pelo controle, recebimento e execução do contrato abaixo discriminado:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Célia Maria Martins de Azevedo**, Matrícula nº154016, CPF:696.xxx.xxx.00, e sua suplente a servidora **Nathania Silva Ferreira** Matrícula nº.222305, CPF:029.xxx.xxx-57, como responsáveis pelo controle, recebimento e execução do contrato abaixo relacionado:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Araujo e Oliveira Empreendimentos LTDA	66/2022	<i>Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nesta cidade no Município de Rondonópolis-MT.</i>	27/01/2022 á 27/01/2023

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 27/01/2022.

Rondonópolis-MT, 24 de Fevereiro de 2022

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022/SMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, com sede na Avenida Duque de Caxias nº. 1.000, Vila Aurora – CEP 78.740-104, Rondonópolis/MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria nº. 01/2022/RH no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.982/2021, realizou o Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando à seleção de pessoal para contratação por tempo determinado de profissionais para atuarem no **Cursinho Pré-Vestibular Zumbi dos Palmares** ofertado e mantido pelo poder público municipal, para o ano de 2022, sob Regime Geral de Previdência Social (RGPS), e neste ato **torna público e oficial a CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados, conforme descritos abaixo, para que compareçam **na data de 01 de março de 2022, na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**, com sede na Avenida Duque de Caxias nº. 1.112, Vila Aurora – CEP 78.740-104, Rondonópolis/MT, **munido da relação de documentos** que consta no item 9 do edital de seleção Nº. 001/2022, **abaixo listados**, para ingressar no serviço público municipal.

I. DOS CONVOCADOS:

FUNÇÃO: PROFESSOR DE REDAÇÃO, GRAMÁTICA, LITERATURA
NÍVEL: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS OU LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
12º	0012022-320	MARCELO BATISTA	CLASSIFICAD O

FUNÇÃO: PROFESSOR DE BIOLOGIA
NÍVEL: LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
5º	0012022-101	CAROLINE DE SOUZA RUEDIGER	CLASSIFICAD O
6º	0012022-306	JEANNE KARLA DE LUCA NASCIMENTO	CLASSIFICAD O
7º	0012022-272	LUCIANA N. STECCA DA COSTA	CLASSIFICAD O
8ª	0012022-178	MONICA GALVÃO SAAB	CLASSIFICAD O

FUNÇÃO: PROFESSOR DE QUÍMICA



NÍVEL: LICENCIATURA PLENA EM QUÍMICA OU LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU BACHARELADO EM ENGENHARIA

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
4º	0012022-127	MARINDIA CLAUDIA HARENZA PEREIRA	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

NÍVEL: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA OU BACHARELADO EM ENGENHARIA

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
5º	0012022-45	PRISCILA DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO
6º	0012022-17	MATHEUS LOPES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
7º	0012022-4	MARIA AMELIA RODRIGUES DA COSTA	CLASSIFICADO

II – LOCAL DE APRESENTAÇÃO:

Os convocados, descritos no item I, deste edital, deverão se apresentar na sede da **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**, situada na Avenida Duque de Caxias nº. 1.112, Vila Aurora – CEP 78.740-104, Rondonópolis/MT, **das 08h00 até as 11h00 e das 13h00 até as 17h00**, preenchendo os seguintes requisitos e estando munido de original e cópia da documentação que segue:

1. Estar aprovado ou classificado no PSS 001/2022/SMGP – Edital de Seleção nº 001/2022;
2. Atender às condições prescritas para a função;
3. Comprovar os pré-requisitos ou habilitações exigidas para o exercício da função;
4. Comprovar que possui a respectiva escolaridade informada no ato da inscrição;
5. Ser Brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei;
6. CPF (verificar se não está cancelado ou pendente de regularização) (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/>);
7. Diploma de escolaridade ou Certificado de conclusão de curso, conforme exigência do cargo;
8. RG e CPF dos pais (caso não tenha, preencher Declaração da inexistência de CPF dos genitores);
9. Carteira de Identidade;
10. RG e CPF do Cônjuge;
11. Comprovante de Residência de até 30 dias (luz, água ou telefone);
12. Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável;
13. Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) autenticada no próprio site;
14. Certificado de Reservista (apenas para os homens);



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.141
Rondonópolis, 25 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira.

15. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP com data de expedição emitido pela Caixa Econômica/Banco do Brasil; Caso não possua o cartão fazer pesquisa junto Caixa Econômica/Banco do Brasil para verificar o número;
16. Carteira de Trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição);
17. Carteira Funcional (Obrigatório se profissão Regulamentada = CREA, CRM, OAB, etc.);
18. Laudo comprovando ser Pessoa com Deficiência (se PcD);
19. Caderneta de Vacinação Covid-19 (obrigatório).

Poderão ser solicitados outros documentos no ato da contratação.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRASE.

Rondonópolis/MT, 25 de fevereiro 2022.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 23/02/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
242/2022	164640	Adriano de Souza Chiella	Técnico Instrumental	01 dia – No dia 21/02/2022 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
242/2022	86282	Alessandra Fabiana Albacete de Moraes	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 21/02/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
242/2022	1559347	Legiane Bueno dos Santos	Docente	02 dias – a partir do dia 17/02/2022 – Licença Médica.
242/2022	172081	Jania Vitoria da Silva	Docente	07 dias – a partir do dia 19/02/2022 – Licença Médica.
242/2022	1553536	Andreia Dias Neto	Docente	03 dias – a partir do dia 21/02/2022 – Licença Médica.
242/2022	138657	Aureny Ferron Alves	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 21/02/2022 – Licença Médica.
242/2022	154563	Elisangela Oliveira Braga	Docente	02 dias – a partir do dia 21/02/2022 – Licença Médica.
242/2022	128104	Jaqueline Gonçalves Santos	Apoio Instrumental	15 dias – a partir do dia 21/02/2022 – Prorrogação de Licença Médica
242/2022	137146	Lindalva Santana Dos Santos	Apoio Instrumental	10 dias – a partir do dia 21/02/2022 – Licença Médica.
242/2022	143073	Luciane Nunes Alves de Sousa	Assistente de Desenvolvimento Educacional	05 dias – a partir do dia 21/02/2022 – Prorrogação de Licença Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.141
Rondonópolis, 25 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira.

242/2022	195600	Marina dos Santos Batista	Docente	01 dia – no dia 21/02/2022 – Licença Médica..
242/2022	89842	Rose Clelia da Silva Felicio	Docente	18 dias – a partir do dia 22/02/2022 – Licença Médica.
242/2022	1557600	Thais Cristina Souza Almeida	Docente	07 dias – a partir do dia 21/02/2022 – Licença Médica.
242/2022	206776	Ana Paula de Souza	Docente	01 dia – No dia 22/02/2022 – Licença Médica.
242/2022	1556817	Elizangela Paulina Martins	Docente	04 dias – a partir do dia 22/02/2022 – Licença Médica.
242/2022	204986	Maura Pereira da Conceicao	Docente	07 dias – a partir do dia 22/02/2022 – Licença Médica.
242/2022	1559984	Natassia Laranjeira da Silva	Docente	03 dias – a partir do dia 22/02/2022 – Licença Médica.
242/2022	33510	Ordalina Pereira Portela	Docente	15 dias – a partir 22/02/2022 – Prorrogação de licença para Acompanhamento de Pessoa da Família
242/2022	135771	Vera Lucia de Lara Leão	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 22/02/2022 – Licença Médica.
242/2022	133434	Tania Lucia dos Reis	Docente	No dia 23/02/2022- Após avaliação da junta medica decidiram –se que a requerente não necessita de readaptação nesse momento

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
242/2022	86150	Patrícia Mara de Melo Pires	Técnico Instrumental	02 dias – a partir do dia 21/02/2022 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.141
Rondonópolis, 25 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
242/2022	221953	Raquel Silva Guimaraes	Gerente de Divisão de Projetos Hidrossanitarios	01 dia – no dia 21/02/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
242/2022	1556685	Elizete Dias de Almeida	Analista Instrumental	01 dia – no dia 21/02/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
242/2022	166235	Franciele Novais Gomes Fonseca	Agente Comunitário de Saúde	120 dias – a partir do dia 24/01/2022 – Licença Maternidade.
242/2022	1559152	Camila Lorena Borges de Souza	Agente Comunitário de Saúde	02 dias – a partir do dia 17/02/2022 – Licença Médica.
				07 dias – a partir do dia 22/02/2022 – Prorrogação de Licença Médica.
242/2022	1559140	Erica Goncalves da Silva	Agente Comunitário de Saúde	14 dias – a partir do dia 20/02/2022 – Licença Médica.
242/2022	137677	Alessandra Medeiros Montalvao	Agente Comunitário de Saúde	03 dias – a partir do dia 21/02/2022 – Licença Médica.
242/2022	134481	Marcia Goncalves Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	05 dias – a partir do dia 21/02/2022 – Licença Médica.

Rondonópolis, 23 de fevereiro de 2022.

Nilson Alves dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 24/02/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
251/2022	105465	Alessandra de Freitas	Técnico Instrumental	46 dias – a partir do dia 22/02/2022 – Licença Médica.
251/2022	165131	Marizete de Souza Oliveira Pimenta	Apoio Instrumental	05 dias – a partir do dia 23/02/2022 – Licença Médica

SECRET.MUN.DE PLANEJ/COORD.E CONTROLADORIA GERAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
251/2022	1556658	Graziele Pereira Pontes	Analista Instrumental	02 dias – a partir do dia 23/02/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
251/2022	173304	Flavia Santana de Oliveira Carvalho	Docente	11 dias – a partir do dia 21/02/2022 – Licença Médica.
251/2022	1558090	Iria Rondon Machado	Docente	05 dias – a partir do dia 21/02/2022 – Licença Médica.
251/2022	185400	Fabiana Alves de Andrade	Docente	04 dias – a partir do dia 22/02/2022 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
251/2022	144177	Jeremias Domingos de Freitas	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 22/02/2022 – Licença Médica.
251/2022	150177	Maria de Fatima Coelho Lopes	Apoio Instrumental	05 dias – a partir do dia 22/02/2022 – Licença Médica.
251/2022	154563	Elisangela Oliveira Braga Ferreira	Docente	04 dias – a partir do dia 23/02/2022 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.141
Rondonópolis, 25 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira.

251/2022	1555731	Izabel Delgado da Silva Matos	Docente	03 dias – a partir do dia 23/02/2022 – Licença Médica.
251/2022	1554074	Lilian Cristina Freitas	Docente	06 dias – a partir do dia 23/02/2022 – Licença Médica.
251/2022	96130	Maria Elena Onofre Barros Alves	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 23/02/2022 – Licença Médica.
251/2022	913626	Marilza Mendes Castro Da Nobrega	Docente	03 dias – a partir do dia 23/02/2022 – Licença Médica.
251/2022	1558380	Neila Moura Luciana Tangerino	Docente	03 dias – a partir do dia 23/02/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
251/2022	1551869	Fernanda Fruet	Analista Instrumental	07 dias – a partir do dia 21/02/2022 – Licença Médica.
251/2022	31410	Celia Regina Falcão Gimaíel	Assistente Técnico	01 dia – no dia 22/02/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
251/2022	120871	Daniela Borges da Silva Silvio	Apoio Instrumental	29 dias – a partir do dia 21/02/2022 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
251/2022	1557663	Maria Janete Gonçalves De Oliveira	Técnico de Enfermagem	01 dia – no dia 21/02/2022 – Prorrogação de Licença Médica.
251/2022	110914	Antônio Celio Guimaraes	Técnico de Enfermagem	02 dias – a partir do dia 22/02/2022 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.141
Rondonópolis, 25 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira.

251/2022	115584	Alice Alves Moreira	Agente Comunitário de Saúde	04 dias – a partir do dia 22/02/2022 – Licença Médica.
251/2022	15440	Iraides Borges de Souza	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 22/02/2022 – Prorrogação de Licença Médica.
251/2022	1551735	Leonira Souza Lopes	Assistente Social - Nasf	06 dias – a partir do dia 22/02/2022 – Licença Médica.
251/2022	111856	Melania Fatima Rodrigues	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 22/02/2022 – Licença Médica.
251/2022	201022	Aretusa Ribeiro Fermau	Agente Comunitário de Saúde	03 dias – a partir do dia 23/02/2022 – Licença Médica.
251/2022	121550	Maria Wilsonete Ribeiro	Auxiliar Consultório Dentário	04 dias – a partir do dia 23/02/2022 – Licença Médica.

Rondonópolis, 24 de fevereiro de 2022.

Nilson Alves dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

REVOGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação:250/2022

De acordo com atestado após o óbito do bebe a servidora encontra se apta ao retorno ao trabalho emitido pelo doutor Jhonny Blendo CRM 11687, e com a decisão administrativa, apresentada ao DESOPEM em 23/02/2021, se encerra a partir do dia **23/03/2021**, a **Licença Maternidade** concedida a favor da servidora MICHELLY KLASENER , matrícula **1559672**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, publicado no DIORONDON nº 5114 de 19/01/2022, pág. 15.

Rondonópolis, 24 de fevereiro de 2022.

Nilson Alves dos Santos

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ONDE SE LÊ:

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.135 Rondonópolis, 17 de fevereiro de 2022, Quarta-Feira Página nº 61.

---DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 653/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO NO 9º SEMESTRE NA FACULDADE UNIASSELVI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 7.170 DE 28/03/2012.

Contratada: NATACHA GABRIELY DE ANDRADE OLIVEIRA

Cargo: ESTAGIARIOS **Remuneração Mensal:** 1.236,24

Dotação: 10994 02.024.04.122.2303.2490.3390360000.15000000000

Vigência Inicial: 14/02/2022 **Vigência Final:** 31/12/2022

Data da Assinatura: 14/02/2022

Prefeito: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

LEIA SE LÊ:

---DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 653/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO NO 9º SEMESTRE NA FACULDADE UNIASSELVI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 7.170 DE 28/03/2012.

Contratada: NATACHA GABRIELY DE ANDRADE OLIVEIRA

Cargo: ESTAGIARIOS **Remuneração Mensal:** 1.236,24

Dotação: 10994 02.024.04.122.2303.2490.3390360000.15000000000

Vigência Inicial: 09/02/2022 **Vigência Final:** 31/12/2022

Data da Assinatura: 09/02/2022

Prefeito: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

**RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
RESCISÃO**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.141
Rondonópolis, 25 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira.

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
068/2021	BARBARA LUISA BRANDALISE ZANETTI	1.236,24	SEC. MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS	01/02/2021 A 28/02/2022	10994
RESCISÃO POR TERMINO CONTRATUAL, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 068/2021, A PARTIR DO DIA 28/02/2022.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
021/2022	CAUE NAVES GUIMARAES	1.212,00	SEC. MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS	10/01/2022 A 27/02/2022	11747
RESCISÃO POR TERMINO CONTRATUAL, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 021/2022, A PARTIR DO DIA 27/02/2022.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
0548/2022	GABRIEL CESAR SEVERINO BERTONI	1.236,24	SEC. MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS	07/02/2022 A 31/12/2022	10994
RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA/INICIATIVA EMPREGADOR, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 0548/2022, A PARTIR DO DIA 14/02/2022.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
017/2021	GABRIEL MACHADO DE MORAES CAJANGO	1.236,24	SEC. MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS	04/01/2022 A 28/02/2022	10994
RESCISÃO POR TERMINO CONTRATUAL, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 017/2021, A PARTIR DO DIA 28/02/2022.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
943/2021	LUCILENE OLIVEIRA DA SILVA	1.236,24	SEC. MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS	11/08/2021 A 16/02/2022	10994



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.141
Rondonópolis, 25 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira.

RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA/INICIATIVA ESTAGIARIO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 943/2021, A PARTIR DO DIA 16/02/2022.

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
060/2021	MESSIAS FUZETTE DE SOUZA	1.236,24	SEC. MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS	01/02/2021 A 28/02/2022	10994

RESCISÃO POR TERMINO CONTRATUAL, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 060/2021, A PARTIR DO DIA 28/02/2022.

Rondonópolis/MT, 25 de fevereiro de 2022.

MARIA DE FATIMA RESENDE
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

RESCISÃO

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
40/2021	ADINELIA SANTOS ALMEIDA SOUZA	1.236,24	SEC. MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL	14/01/2021 A 28/02/2022	205

RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA/INICIATIVA EMPREGADOR, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 40/2021, A PARTIR DO DIA 01/02/2022.

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
41/2021	ANA CRISTINA SANTOS ALMEIDA	1.212,00	SEC. MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL	14/01/2021 A 28/02/2022	205

RESCISÃO POR TERMINO CONTRATUAL, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 041/2021, A PARTIR DO DIA 28/02/2022.

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
43/2021	ANGELICA PEREIRA TIARE	1.236,24	SEC. MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL	14/01/2021 A 28/02/2022	205

RESCISÃO POR TERMINO CONTRATUAL, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 43/2021, A PARTIR DO DIA 28/02/2022.

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
44/2021	CRIS DAYANE NOBRE DE MORAES	1.236,24	SEC. MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL	14/01/2021 A 28/02/2022	205

RESCISÃO POR TERMINO CONTRATUAL, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 44/2021, A PARTIR DO DIA 28/02/2022.

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
761/2021	JEISIELY DE OLIVEIRA SILVA	1.236,24	SEC. MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL	05/07/2021 A 31/03/2022	205



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.141
Rondonópolis, 25 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira.

RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA/INICIATIVA EMPREGADOR, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 761/2021, A PARTIR DO DIA 16/02/2022.

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
47/2021	KINDELLY RAMONY FERREIRA AMARAL	1.236,24	SEC. MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL	14/01/2021 A 28/02/2022	205

RESCISÃO POR TERMINO CONTRATUAL, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 47/2021, A PARTIR DO DIA 28/02/2022.

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
1244/2021	MARIA EDUARDA DE FIGUEIREDO SILVA	1.236,24	SEC. MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL	02/09/2021 A 31/12/2022	205

RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA/INICIATIVA ESTAGIARIO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1244/2021, A PARTIR DO DIA 01/02/2022.

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
456/2021	MILENA RODRIGUES MENDES	1.236,24	SEC. MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL	17/03/2021 A 31/12/2022	205

RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA/INICIATIVA EMPREGADOR, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 456/2021, A PARTIR DO DIA 01/02/2022.

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
645/2021	ROSENI GOUVEIA RODRIGUES	1.236,24	SEC. MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL	03/05/2021 A 31/05/2022	205

RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA/INICIATIVA EMPREGADOR, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 645/2021, A PARTIR DO DIA 01/02/2022.

Rondonópolis/MT, 25 de fevereiro de 2022.

MARIA DE FATIMA RESENDE
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº
09/2022
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, nos termos da legislação em vigor, **NOTIFICA os CONTRIBUINTES** abaixo relacionados do lançamento do Crédito Tributário instrumentalizado por meio do **AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL** referentes a **Taxa de Licença para Localização e Funcionamento (ALVARÁ)** e eventuais penalidades administrativas a ele vinculado conforme quadro demonstrativo abaixo.

Razão social	CNPJ/ CPF	CMC	Nº do Auto de Infração
ALDO DE JESUS SOUSA	18.862.861/0001-44	3008801	998/2021
ALENCAR E AGUIAR LTDA - ME	12.813.385/0001-95	3058806	14/2022
CLOVIS AUGUSTIN	397.649.400-30	542305	143/2022
COOPERATIVA DE ENSINO SAO MATEUS	02.991.201/0001-23	1258503	1287/2021
DOS ANJOS CONSTRUTORA EIRELI - ME	20.666.389/0001-16	3208500	168/2022
EDINALDO PEREIRA DOS SANTOS	03.186.780/0001-02	540505	158/2022
ELETRONICA BJV LTDA	14.790.467/0001-97	3247604	167/2022
EMERSON SANTOS PEDREIRA 98557777515	13.851.686/0001-76	2522103	160/2022
EUCLIDES CANGUSSU	03.970.957/0001-59	1988504	166/2022
EVERTON GONCALVES VAL ME	21.459.924/0001-20	3270407	165/2022
F FLORES JUNIOR COMERCIO	10.897.984/0001-09	2195008	161/2022
G BATISTA DE JESUS - ME	13.654.903/0001-38	2504608	159/2022
GIOVANI FURLAN FERREIRA	02.425.650/0001-04	29204	1297/2021
IMOBILIARIA E EMPREENDIMENTOS PAICANDU LTDA - ME	07.485.817/0004-99	2759207	1006/2021
IUNI EDUCACIONAL - UNIC RONDONOPOLIS ARNALDO ESTEVAOLTD	05.161.540/0001-70	1538302	1005/2021
J DUARTE DE SOUZA	12.338.258/0001-81	2363905	149/2022
J L DE CASTRO - ME	24.969.255/0001-25	315303	150/2022
M F ALVES LANCHONETE - ME	02.975.398/0001-07	1194603	1004/2021
M H TELECIO	12.055.872/0001-36	2347200	74/2022
M J BOMFIM - ME	20.847.867/0001-94	3257100	71/2022
M J BOMFIM - ME	20.847.867/0001-94	3257100	72/2022
MANAH MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	21.726.970/0003-00	3572605	62/2022
MANAH MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	21.726.970/0003-00	3572605	63/2022
MARIO A. DA SILVA	20.872.969/0001-60	3230100	69/2022
MARLENE DE OLIVEIRA PEDROSO - ME	70.496.054/0002-56	2193208	151/2022
MEF CONSTRUcoes LTDA	18.149.454/0001-94	2979303	975/2021
MOURA E GONCALVES LTDA - ME	08.077.560/0001-56	1864708	60/2022
MOURA E GONCALVES LTDA - ME	08.077.560/0001-56	1864708	61/2022
MOVEIS ROMERA LTDA	75.587.915/0082-00	1579500	977/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.141
Rondonópolis, 25 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira.

MOVELASC MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	32.974.438/0001-67	571904	978/2021
MT FERREIRA REPRESENTACOES EIRELI	26.381.868/0001-72	3629801	979/2021
NALZIR NUNES DE SALES COMERCIO - ME	10.887.673/0001-69	2190306	162/2022
NILDA BENITES OLIVEIRA	01.518.851/0001-93	1982002	1207/2021

Ficam, ainda, os referidos contribuintes NOTIFICADOS do que abaixo segue:

- a)** Para que efetive o pagamento do respectivo Crédito Tributário ou o impugne no prazo de 20 (vinte) dias contados do término do prazo do presente edital (Lei Municipal 1.800/90, artigo 305, inciso III).
- b)** Caso o pagamento seja efetivado no referido prazo, o valor total da multa descrita no respectivo AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL será reduzida em 50% (cinquenta por cento), conforme Lei Municipal 1.800/90, artigo 307.
- c)** Em caso de não pagamento ou impugnação no prazo acima aplicar-se-á a revelia; procedendo-se com a imediata inscrição do crédito tributário em DÍVIDA ATIVA e consequente cobrança judicial.
- d)** Caso tenha sido quitado o referido débito, o contribuinte deverá comparecer à Secretaria da Receita Municipal munido dos comprovantes de pagamento para a necessária conferência e baixa.
- e)** O inteiro teor do respectivo AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL, bem como eventuais anexos, poderá ser analisado diretamente na Secretaria Municipal de Receita (Departamento de Administração Tributária e Fiscal/ Núcleo de Fiscalização de Receitas Próprias).

Rondonópolis-MT, 25 de fevereiro de 2022.

Tatiane Bonissoni
*Gerente de Departamento de Administração
Tributária e Fiscal
Respondendo administrativamente pela secretaria
Municipal de Receita
Portaria nº 29.475 (14/12/2021)*



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 11/2022
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, nos termos da legislação em vigor, **NOTIFICA os CONTRIBUINTES** abaixo relacionados do lançamento do Crédito Tributário instrumentalizado por meio do **AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL** referentes ao **ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza)** e eventuais penalidades administrativas a ele vinculado conforme quadro demonstrativo abaixo:

Razão social	CNPJ/ CPF	CMC	Nº do Auto de Infração
ALENCAR E AGUIAR LTDA - ME	12.813.385/0001-95	3058806	12/2022
ALINNY MORAES SALES FERNANDES	000.755.141-09	3101207	102/2020
F W REPRESENTACAO MEDICAMENTOS LTDA - ME	26.095.656/0001-29	3647103	1213/2021
FERREIRA DE MORAES & COMPAGNOLO MORAES LTDA - ME	07.686.911/0001-63	1801102	522/2020
GILBERTO RODRIGUES CARNEIRO	17.655.855/0001-53	2882305	986/2021
HIGHOR DJAMILER MENDES SANTOS	023.883.841-25	3137207	985/2021
LIS MOTA G VIANA	25.403.037/0001-91	3588906	984/2021
LUAMAR NASCIMENTO CANUTO	022.221.201-28	3143406	983/2021
MAKINAS COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	17.029.006/0001-94	2815301	982/2021
MARCELLO MARK DE FREITAS	631.576.401-00	3096505	1045/2021
MARCIO JOSE BARBOZA	15.325.746/0001-42	2724805	76/2022
MARIO A. DA SILVA	20.872.969/0001-60	3230100	58/2022
MARIO A. DA SILVA	20.872.969/0001-60	3230100	59/2022
MOURA E GONCALVES LTDA - ME	08.077.560/0001-56	1864708	68/2022
MOVEIS ROMERA LTDA	75.587.915/0082-00	1579500	1043/2021
MT FERREIRA REPRESENTACOES EIRELI	26.381.868/0001-72	3629801	1010/2021
MT FERREIRA REPRESENTACOES EIRELI	26.381.868/0001-72	3629801	1052/2021
N SAGUMA BATISTA	21.645.295/0001-23	3333205	1051/2021
OUTINDOOR MIDIA DIGITAL E PROPAGANDA LTDA	11.815.377/0001-15	2307701	452/2021
PEDRO DE OLIVEIRA - CONSTRUTORA	20.949.381/0001-67	3243306	86/2022
PONTO DO BOI SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA	22.739.550/0001-60	3413406	83/2022
PRIMAR PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO EIRELI	29.269.881/0001-22	3931202	88/2022
PRIMO & OLIVEIRA NASCIMENTO PRIMO LTDA	09.413.810/0001-44	2050108	87/2022
R. R. ASSESSORIA E SERVICOS EM GESTAO EIRELI	27.439.043/0001-24	4255101	1204/2021
RENATO DA COSTA MANUTENCAO DE MAQUINAS AGRICOLAS	22.469.299/0001-60	3388601	252/2021
RENATO DA COSTA MANUTENCAO DE	22.469.299/0001-60	3388601	251/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.141
Rondonópolis, 25 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira.

MAQUINAS AGRICOLAS			
W G O NASCIMENTO	24.365.829/0001-56	3532206	234/2021
W G O NASCIMENTO	24.365.829/0001-56	3532206	235/2021
XINGU COMERCIO E EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP	06.251.956/0001-42	2538900	131/2022
YASMIM TRANSPORTES LTDA ME	11.684.440/0001-21	2284200	134/2022

Ficam, ainda, os referidos contribuintes NOTIFICADOS do que abaixo segue:

- a) Para que efetive o pagamento do respectivo Crédito Tributário ou impugne no prazo de 20 (vinte) dias contados do término do prazo do presente edital (Lei Municipal 1.800/90, artigos 305, inciso III).
- b) Caso o pagamento seja efetivado no referido prazo, o valor total da multa descrita no respectivo AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL será reduzido em 50% (cinquenta por cento), conforme Lei Municipal 1.800/90, artigo 307.
- c) Em caso de não pagamento ou impugnação no prazo acima aplicar-se-á à revelia; procedendo-se com a imediata inscrição do crédito tributário em DÍVIDA ATIVA e consequente cobrança judicial.
- d) Caso tenha sido quitado o referido débito, o contribuinte deverá comparecer à Secretaria da Receita Municipal munido dos comprovantes de pagamento para a necessária conferência e baixa.
- e) O inteiro teor do respectivo AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL, bem como eventuais anexos, poderá ser analisado diretamente na Secretaria Municipal de Receita (Departamento de Administração Tributária e Fiscal/ Núcleo de Fiscalização de Receita Próprias).

Rondonópolis-MT, 25 de fevereiro de 2022.

Tatiane Bonissoni
*Gerente de Departamento de Administração
Tributária e Fiscal
Respondendo administrativamente pela secretaria
Municipal de Receita
Portaria nº 29.475 (14/12/2021)*



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL
(SIMEI) Nº 01/2022
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, nos termos da legislação em vigor, **NOTIFICA os CONTRIBUINTEs** abaixo relacionados do **TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL (SIMEI)** eventuais penalidades administrativas a ele vinculado conforme quadro demonstrativo abaixo.

Razão social	CNPJ/ CPF	CMC	Nº do Termo de Exclusão
ALEX FERRETTO 66769019000	36.461.488/0001-00	4676006	20220031
CARLOS ALEXANDRE SANTANA DOS SANTOS 71698256191	37.222.946/0001-02	4838207	2022111
DARLEI DE SOUZA MACEDO 06294754585	42.575.534/0001-96	5340000	20220026
DIEGO ROHDEN 02277554138	27.137.865/0001-50	3964107	2022114
EDUARDO FRANCK 00671442929	12.688.323/0001-07	2391805	20220005
FABIANO FERREIRA DE SOUZA 97265616120	24.302.638/0001-45	3548204	20220032
GLACIELLE FERREIRA BARBOSA CUENCA 99929651187	24.795.996/0001-37	3564000	20220030
JOCELMA DOS ANJOS 66750814115	33.781.958/0001-16	4373506	20220021
JOSE DE SOUZA 63160552187	35.985.760/0001-80	4600905	20220106
LEANDRO MATTOS DE MOURA 01914079175	32.555.632/0001-08	4240701	20220028
LIDIANE DA SILVA SANTOS 08180049167	41.415.264/0001-93	5154502	20220107
MARLY DE ABREU MARCAL 59294299104	35.216.448/0001-21	4535805	20220024
NEWTON RIBEIRO BARROS NETO 95490256168	36.795.676/0001-66	5115305	20220008
SERGIO PEREIRA BATISTA 02562859189	34.432.115/0001-77	4443008	20220020
VALDANES PALUDO ENGENHARIA	26.553.229/0001-47	3647902	20220007

Ficam, ainda, os referidos contribuintes NOTIFICADOS do que abaixo segue:

a) Fica o sujeito passivo intimado de sua exclusão do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), nos termos acima citados, devendo recolher a diferença, sem acréscimos, na data do vencimento estipulado para o pagamento dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional relativos ao mês de janeiro do ano-calendário subsequente, calculada mediante aplicação das alíquotas previstas nas tabelas dos Anexos I a V da Resolução CGSN Nº 140/2018, observado, para inclusão dos percentuais relativos ao ICMS e ao ISS, a tabela constante do Anexo XI da mesma Resolução

b) Dispositivos legais: art. 39 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos da Lei Nº 1800/90 - CTM - Processo Administrativo Fiscal (PAF)

Rondonópolis-MT, sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022.

Tatiane Bonissoni
Gerente de Departamento de Administração
Tributária e Fiscal
Respondendo administrativamente pela secretaria
Municipal de Receita
Portaria nº 29.475 (14/12/2021)



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES
NACIONAL (SIMEI) Nº 02/2021
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, nos termos da legislação em vigor, **NOTIFICA os CONTRIBUINTES** abaixo relacionados do lançamento do Crédito Tributário referente ao **TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL (SIMEI)** eventuais penalidades administrativas a ele vinculado conforme quadro demonstrativo abaixo.

Razão social	CNPJ/ CPF	CMC	Nº do Termo de Exclusão
Carlos Fernandes dos Santos 53144651168	17.446.977/0001-30	2860301	20210066
Cláudio de Sousa Ribeiro 00416527116	18.306.036/0001-63	2940107	20210041
Elto Araújo Barbosa 49549120163	34.456.206/0001-42	4582600	20210060
Fernanda Santos Silveira 05706731195	35.728.899/0001-48	4584703	20210058

Ficam, ainda, os referidos contribuintes NOTIFICADOS do que abaixo segue:

- a) Para que efetive o recolhimento do crédito tributário no prazo de 8 (oito dias), contados a partir do término do prazo do presente edital (Lei Municipal 1.800/90, artigos 293 e 343, parágrafo 1º).
- b) O não recolhimento do crédito tributário, no prazo legal, implicará na lavratura do respectivo Auto de Infração.
- c) Caso tenha sido quitado o referido débito, o contribuinte deverá comparecer à Secretaria da Receita Municipal munido dos comprovantes de pagamento para a necessária conferência e baixa.
- d) Dispositivos legais: Lei Municipal 1.800/90, artigos 43, 46, 53, 64 e 79.

Rondonópolis-MT, sexta-feira, 22 de outubro de 2021.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Secretária Municipal da Receita



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 13/2022
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, nos termos da legislação em vigor, **NOTIFICA os CONTRIBUINTES** abaixo relacionados do lançamento do Crédito Tributário instrumentalizado por meio da **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE TRIBUTOS EM ATRASO** referente ao **ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza)** e eventuais penalidades administrativas a ele vinculado conforme quadro demonstrativo abaixo.

Razão social	CNPJ/ CPF	CMC	Nº da Notificação Preliminar
A. F. BAPTISTA FILHO - ME	26.475.069/0001-65	3632905	11/2022
ADAMA BRASIL S/A	02.290.510/0007-61	1885206	679/2021
ALINNY MORAES SALES FERNANDES	000.755.141-09	3101207	1496/2021
FERREIRA DE MORAES & COMPAGNOLO MORAES LTDA - ME	07.686.911/0001-63	1801102	1422/2021
G G PARISE	07.474.594/0001-11	1793103	1454/2021
G TEC - USINAGEM,CALDERARIA,MANT INDUST E AGRICOLA LTDA - ME	17.145.317/0001-19	2979808	1509/2021
JURACY BATISTA DA SILVA	03.084.769/0001-23	1185208	1413/2021
LIDER RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA	13.046.139/0001-18	2447605	1518/2021
LOURIVAL FRANKLIN DE ALENCAR - ME	11.012.338/0001-80	2248705	1526/2021
MORADA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	12.645.977/0001-45		1070/2021
RENATO DA COSTA MANUTENCAO DE MAQUINAS AGRICOLAS	22.469.299/0001-60	3388601	1412/2021
S G S DO BRASIL LTDA	33.182.809/0015-36	1447108	1506/2021
S G S DO BRASIL LTDA	33.182.809/0015-36	1447108	1507/2021
V L SEIDENFUS - ME	18.170.849/0001-79	2985502	1501/2021
VANDERSON DE PAULA NASCIMENTO 02189649196	32.379.007/0001-52	4224501	14/2022

Ficam, ainda, os referidos contribuintes NOTIFICADOS do que abaixo segue:

a) Para que efetive o recolhimento do crédito tributário no prazo de 8 (oito dias),



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.141
Rondonópolis, 25 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira.

contados a partir do término do prazo do presente edital (Lei Municipal 1.800/90, artigos 293 e 343, parágrafo 1º).

b) O não recolhimento do crédito tributário, no prazo legal, implicará na lavratura do respectivo Auto de Infração.

c) Caso tenha sido quitado o referido débito, o contribuinte deverá comparecer à Secretaria da Receita Municipal munido dos comprovantes de pagamento para a necessária conferência e baixa.

d) Dispositivos legais: Lei Municipal 1.800/90, artigos 43, 46, 53, 64 e 79.

Rondonópolis-MT, 25 de fevereiro de 2022.

Tatiane Bonissoni

Gerente de Departamento de Administração

Tributária e Fiscal

Respondendo administrativamente pela secretaria

Municipal de Receita

Portaria nº 29.475 (14/12/2021)



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº
10/2022
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, nos termos da legislação em vigor, **NOTIFICA os CONTRIBUINTES** abaixo relacionados do lançamento do Crédito Tributário instrumentalizado por meio do **AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL** referentes a **Taxa de Licença para Localização e Funcionamento (ALVARÁ)** e eventuais penalidades administrativas a ele vinculado conforme quadro demonstrativo abaixo.

Razão social	CNPJ/ CPF	CMC	Nº do Auto de Infração
OI S/A	76.535.764/0329-32	205007	81/2022
P H REPRESENTACAO MEDICAMENTOS LTDA - ME	17.246.586/0001-71	2851503	84/2022
PEDRO DE OLIVEIRA - CONSTRUTORA	20.949.381/0001-67	3243306	85/2022
R RODRIGUES NEVES & CIA LTDA	01.037.795/0001-75	11204	138/2022
R RODRIGUES NEVES & CIA LTDA	01.037.795/0001-75	11204	102/2022
R S REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - EPP	07.900.425/0001-04	3360003	98/2022
R. BALKE & BALKE LTDA - ME	20.348.370/0001-21	3645101	108/2022
R. BALKE & BALKE LTDA - ME	20.348.370/0001-21	3645101	109/2022
RETIFICA SOUZA LTDA	15.060.130/0001-97	107100	100/2022
RETIFICA SOUZA LTDA	15.060.130/0001-97	107100	101/2022
RICARDO MOREIRA NOGUEIRA - ME	11.765.895/0001-71	3084208	1261/2021
ROCHA & MORONI LTDA	15.493.066/0001-38	2707806	99/2022
RONDON & RONDON LTDA	17.834.533/0001-71	2902206	92/2022
ROSA DA PAZ E OUTO LTDA - ME	19.517.454/0001-62	3069202	106/2022
ROSA DA PAZ E OUTO LTDA - ME	19.517.454/0001-62	3069202	107/2022
SINTIA MARIA DA SILVA BENEVIDES - ME	02.601.210/0002-41	2106303	164/2022
TARITA PIOVESAN	15.351.652/0001-48	2694104	974/2021
TELEOESTE COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA	19.731.847/0001-74	3088304	1003/2021
TEOFILO OVANDO MATTOS - ME	03.234.879/0001-24	129701	1002/2021
TRANSGANADEIRA TRANSPORTES LTDA	08.307.841/0001-58	2307205	1001/2021
TRANSLIA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	06.107.052/0001-48	1590502	119/2022
V F SANTOS ELETRONICA - ME	04.661.297/0001-97	1412908	988/2021
VERIANA C C BARROS CONVENIENCIA	02.503.844/0001-80	1117901	163/2022
W. G. DAS NEVES & CIA LTDA	17.989.259/0001-00	2924908	129/2022
XINGU COMERCIO E EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP	06.251.956/0001-42	2538900	130/2022
XINGU COMERCIO E EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP	06.251.956/0001-42	2538900	132/2022
YASMIM TRANSPORTES LTDA ME	11.684.440/0001-21	2284200	135/2022



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.141
Rondonópolis, 25 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira.

YASMIM TRANSPORTES LTDA ME

11.684.440/0001-21

2284200

136/2022

Ficam, ainda, os referidos contribuintes NOTIFICADOS do que abaixo segue:

- a)** Para que efetive o pagamento do respectivo Crédito Tributário ou o impugne no prazo de 20 (vinte) dias contados do término do prazo do presente edital (Lei Municipal 1.800/90, artigo 305, inciso III).
- b)** Caso o pagamento seja efetivado no referido prazo, o valor total da multa descrita no respectivo AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL será reduzida em 50% (cinquenta por cento), conforme Lei Municipal 1.800/90, artigo 307.
- c)** Em caso de não pagamento ou impugnação no prazo acima aplicar-se-á a revelia; procedendo-se com a imediata inscrição do crédito tributário em DÍVIDA ATIVA e consequente cobrança judicial.
- d)** Caso tenha sido quitado o referido débito, o contribuinte deverá comparecer à Secretaria da Receita Municipal munido dos comprovantes de pagamento para a necessária conferência e baixa.
- e)** O inteiro teor do respectivo AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL, bem como eventuais anexos, poderá ser analisado diretamente na Secretaria Municipal de Receita (Departamento de Administração Tributária e Fiscal/ Núcleo de Fiscalização de Receitas Próprias).

Rondonópolis-MT, 25 de fevereiro de 2022.

Tatiane Bonissoni

Gerente de Departamento de Administração

Tributária e Fiscal

Respondendo administrativamente pela secretaria

Municipal de Receita

Portaria nº 29.475 (14/12/2021)



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 12/2022
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, nos termos da legislação em vigor, **NOTIFICA os CONTRIBUINTES** abaixo relacionados do lançamento do Crédito Tributário instrumentalizado por meio da **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE TRIBUTOS EM ATRASO** referente ao **Taxa de Licença para Localização e Funcionamento (ALVARÁ)** eventuais penalidades administrativas a ele vinculado conforme quadro demonstrativo abaixo.

Razão social	CNPJ/ CPF	CMC	Nº da Notificação Preliminar
A M S CORDEIRO - ME	02.722.819/0001-98	1138408	1263/2021
ADAMA BRASIL S/A	02.290.510/0007-61	1885206	678/2021
ALINNY MORAES SALES FERNANDES	000.755.141-09	3101207	1495/2021
BR GRAOS COMERCIO DE CEREIAIS LTDA	03.571.878/0001-75	3302302	1217/2021
BUFALLO COMERCIO DE PECAS E SERVICO AUTOMOTIVOS LTDA	31.953.109/0001-77	4175405	1312/2021
C R CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI	32.424.531/0001-06	4229102	1244/2021
CENTRO DE ENSINO JURIDICO DE RONDONOPOLIS LTDA - ME	12.344.235/0001-80	2393908	1104/2021
COMERCIO INDUSTRIA PRODUCAO IMPORTACAO E EXPORTACAO SEMENTES SANTA INES EIRELI	11.810.479/0001-48	2307003	1222/2020
E M DA SILVA - EPP	19.002.258/0001-55	3232304	1271/2021
ESTACAO MODAS COMERCIO DE CONFECOES LTDA	18.182.789/0001-04	2980203	1108/2021
FERREIRA DE MORAES & COMPAGNOLO MORAES LTDA - ME	07.686.911/0001-63	1801102	379/2021
G G PARISE	07.474.594/0001-11	1793103	1453/2021
INSTITUTO GERIR	14.963.977/0018-67	4118402	944/2021
IZAURA MARIA DA SILVA COMERCIO - ME	05.632.512/0001-94	1522708	1302/2021
J JUSTINO FILHO & SILVA DE SOUZA LTDA - ME	20.116.361/0001-05	3150202	1299/2021
J RIBEIRO DA SILVA E CIA LTDA	21.895.804/0001-76	3321404	1243/2021
JAIR BORGES SOARES EILERI	15.598.237/0001-93	2722105	402/2021
JURACY BATISTA DA SILVA	03.084.769/0001-23	1185208	1414/2021
LIDER RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA	13.046.139/0001-18	2447605	1517/2021
MARIA LUCIA MILHOMEN DE BRITO	32.970.667/0001-03	641902	1220/2021
MIGUEL FREDERICO SCHUMANN 01859233139	19.021.420/0001-82	3015202	1159/2020
MONTOVAN LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME	10.014.542/0001-77	2066106	1149/2021
MOVEIS ROMERA LTDA	75.587.915/0186-04	2342507	1118/2021
SALOMAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	33.821.600/0001-70	4405503	1119/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.141
Rondonópolis, 25 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira.

SOLIDARIEDADE	19.875.770/0001-06	3584608	1300/2021
V X FARINAZZO - EPP	01.278.762/0001-17	938204	1138/2021

Ficam, ainda, os referidos contribuintes NOTIFICADOS do que abaixo segue:

- a)** Para que efetive o recolhimento do crédito tributário no prazo de 8 (oito dias), contados a partir do término do prazo do presente edital (Lei Municipal 1.800/90, artigos 293 e 343, parágrafo 1º).
- b)** O não recolhimento do crédito tributário, no prazo legal, implicará na lavratura do respectivo Auto de Infração.
- c)** Caso tenha sido quitado o referido débito, o contribuinte deverá comparecer à Secretaria da Receita Municipal munido dos comprovantes de pagamento para a necessária conferência e baixa.
- d)** Dispositivos legais: Lei Municipal 1.800/90, artigos 43, 46, 53, 64 e 79.

Rondonópolis-MT, 25 de fevereiro de 2022.

Tatiane Bonissoni
Gerente de Departamento de Administração
Tributária e Fiscal
Respondendo administrativamente pela
secretaria Municipal de Receita
Portaria nº 29.475 (14/12/2021)



INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP Nº 11 /2022

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: Assessoria Jurídica e CER II NILMO JÚNIOR

Dispõe sobre critérios específicos para o atendimento no Centro Especializado em Reabilitação (CER) II Nilmo Júnior para fins de estabelecer o protocolo de atuação da unidade.

O RESPONSÁVEL PELA SEECERTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as necessidades demandadas; e

Considerando os requisitos técnicos que devem ser observados no atendimento na unidade;

Considerando que o CER II Nilmo Júnior é habilitado para atendimento nas área física e intelectual;

Considerando que o CER II Nilmo Júnior, estando vinculado ao Programa viver sem Limites do Ministério da Saúde, estando ligado à Rede Estadual da Pessoa com Deficiência;

Considerando que o CER II Nilmo Júnior tem um protocolo de atendimento, bem como Procedimento Operacional Padrão (POP) para todos os setores de atuação da unidade, sendo eles: fisioterapia (ortopedia, neurologia, domiciliar, RPG, acupuntura, pélvica, yoga, moxa e ventosas), terapia ocupacional, fonoaudiologia (terapia fonológica, audiolgia tonal/vocal e domiciliar), psicologia, nutrição, Assistente Social, enfermagem (estomia);

Considerando que a unidade atende à demanda cem por cento (100%) SUS, originária da estrutura vinculada a saúde pública;

Considerando a Portaria GM 793 de 24 de abril de 2012, que Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM 835 de 25 de abril de 2012, que Institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria 400 de 16 de novembro de 2009, que Regulamenta o serviço das pessoas estomizadas, cadastro dos pacientes com estoma, estabelecer fluxo e mecanismos de referência e contra referência para os assistidos;

Considerando a Portaria 1303 de 28 de junho 2013, que estabelece os requisitos mínimos de ambiente para os componentes da Atenção Especializada da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS e da outras providências;

Considerando Portaria 1. 357 de 02 de dezembro de 2013, que Habilita Centros Especializados em Reabilitação (CER);

Considerando a Portaria 3.010 de dezembro de 2013, que estabelece recursos do bloco de Atenção de média e alta complexidade a ser incorporado ao limite financeiro anual de média e alta complexidades dos Estados e municípios;

Considerando a Portaria 825 de 25 de abril de 2016, que redefine a atenção domiciliar no âmbito do SUS e atualiza as equipes habilitadas;

Considerando a necessidade de elaborar o Planejamento Terapêutico Singular, atendendo as necessidades dos usuários;

Considerando a necessidade de definir critérios específicos que orientem a solicitação e regulação dos pacientes para o atendimento no CER II Nilmo Junior;

Considerando que o Governo Federal lançou no dia 17 de novembro de 2011 o Viver sem Limite - Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, como resultado do firme compromisso político com a plena cidadania das pessoas com deficiência no Brasil;



Considerando os resultados divulgados pelo IBGE, do Censo 2010, o País possui 45,6 milhões de pessoas com alguma deficiência, o que representa 23,91% da população. Mas, ao lançarmos esse conjunto de iniciativas, estamos pensando numa sociedade mais justa e plural para todos os 190 milhões de brasileiros, afinal de contas quando as pessoas com deficiência estão incluídas, toda a sociedade ganha;

Considerando o Programa Viver sem Limite foi construído com inspiração na força e no exemplo das próprias pessoas com deficiência, que historicamente estiveram condenadas à segregação. Trata-se de um conjunto de políticas públicas estruturadas em quatro eixos: Acesso à Educação; Inclusão social; Atenção à Saúde e Acessibilidade. Cada ação presente nesses eixos é interdependente e articulada com as demais, construindo redes de serviços e políticas públicas capazes de assegurar um contexto de garantia de direitos para as pessoas com deficiência, considerando suas múltiplas necessidades nos diferentes momentos de suas vidas;

Considerando que ao lançar o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o Estado brasileiro reafirma o compromisso irrenunciável de assegurar a todos e todas, sem qualquer discriminação, o direito ao desenvolvimento e à autonomia. A base dessa responsabilidade está na Constituição Federal de 1988 e foi ampliada com a ratificação pelo Brasil da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, em 2008;

Considerando que o Programa Viver sem Limite tem como referência fundamental a constatação de que, ainda que a condição de deficiência esteja presente em diferentes grupos sociais e em diferentes idades, existe uma estreita relação entre pobreza extrema e agravamento das condições de deficiência. Motivados por esses indicadores, o Plano a ser executado tem especial atenção com as pessoas que encontram-se em situação de pobreza extrema, desafio central do nosso governo;

O programa está dividido em eixos, sendo eles:

I EIXO: Educação

Prevê ações como a ampliação do direito à educação para crianças e adolescentes com deficiência, de 0 a 18 anos; disponibilização do transporte escolar acessível; adequação arquitetônica de escolas públicas e instituições federais de ensino superior; implantação de novas salas de recursos multifuncionais e a atualização das já existentes; oferta de 5% das vagas para pessoas com deficiência em cursos federais de formação profissional e tecnológica; contratação de professores e tradutores/ intérpretes de libras; e oferta de 27 cursos letras/ libras para educação bilíngue.

II EIXO: Saúde

Ampliação das ações de prevenção às deficiências; criação de um sistema nacional para o monitoramento e a busca ativa da triagem neonatal, com um maior número de exames no Teste do Pezinho. Haverá ainda o transporte de acesso à saúde, que visa atender as pessoas que não têm condição de chegar aos locais de reabilitação; fortalecimento das ações de habilitação e reabilitação; atendimento odontológico; e ampliação das redes de produção e acesso a órtese e prótese. Reforço de ações clínicas e terapêuticas, com a publicação de protocolos e diretrizes de várias patologias associadas à deficiência.

III EIXO: Inclusão Social

Serão implantados Centros de Referência para oferecer apoio às pessoas com deficiência em situação de risco; residência inclusivas, para apoio ao desenvolvimento pessoal de jovens e adultos com deficiência em situação de dependência. Quanto às atividades profissionais, serão inseridos 50 mil beneficiários no mercado de trabalho, com a garantia do retorno ao BPC Trabalho, no caso de desemprego e a possibilidade de acúmulo do benefício com a renda da aprendizagem.

IV EIXO: Acessibilidade



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.141
Rondonópolis, 25 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira.

Prevê ações conjuntas entre União, Estados e Municípios. O Programa Minha Casa, Minha Vida 2 terá 100% das unidades projetadas com possibilidade de adaptação, ou seja, 1,2 milhão de moradias. Serão criados cinco centros tecnológicos para a formação, em nível técnico, de treinadores e instrutores de cães-guias. Ações de mobilidade urbana do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2) e da Copa de 2014 cumprirão requisitos de acessibilidade. Haverá apoio aos programas de inovação em tecnologia, para aquisição de tecnologias assistivas, no valor de até R\$ 25 mil, com juros de 0,64 ao mês; desoneração tributária, com cerca de R\$ 6,1 mi até 2013 em renúncia fiscal; e apoio de R\$ 60 mi em linhas de crédito nas modalidades de recursos não reembolsáveis.

Considerando o Decreto 456 de março de 2016 que dispõe sobre o Sistema de transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

Considerando a Resolução CIB/MT 140 de 19 de novembro de 2015, que dispõe sobre o cofinanciamento do Programa Estadual de incentivo a Regionalização a Municípios com ações e serviços em Unidades de Reabilitação, hemoterapia e saúde mental no âmbito do Sistema Único de Saúde de Mato Grosso;

Considerando a resolução AD Referendum nº 01/2016, que aprova AD Referendum o incentivo financeiro as Municípios do Estado de Mato Grosso partícipes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e implementação dos consórcios intermunicipais de saúde – PAICI; do Programa de Regionalização das Unidades de Reabilitação, de Hemoterapia, e Saúde Mental; e do Programa de Cofinanciamento da Atenção Primária a Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde- SUS no Estado de Mato Grosso;

Considerando que a Regionalização é uma diretriz do SUS e deve orientar a descentralização das ações e serviços de saúde e a organização da rede de atenção à saúde;

Considerando que a pactuação é base para negociação de metas a serem alcançadas pelos municípios e estados, objetivando a melhoria do desempenho dos serviços ofertados, bem como, a situação de saúde da população;

Considerando a Resolução da comissão Intergestores Regional CIR – da Região sul mato-grossense N. 28 de julho de 2017, que dispõe sobre a Inserção do Centro de Reabilitação Nilmo Junior- CER II, em Rondonópolis, de acordo com a Portaria n. 102/GBSES/2016 de 23 de maio de 2016 que estabelece critérios de cofinanciamento Estadual aos Municípios que serão contemplados com o Programa de Incentivo à Regionalização das Unidades de Reabilitação, Hemoterapia e Saúde Mental ao Estado De Mato Grosso;

Considerando a Resolução CIB/MT – 229 de outubro de 2014, que dispõe sobre o remanejamento de recursos financeiros da Reserva Técnica do estado destina a ampliação da oferta com a adequação na programação do serviço de Bolsas para Ostromizados no Estado de Mato Grosso;

Considerando a lei 4.205 de 06 de maio de 2004 que municipalizou o CER II Nilmo Junior, sendo gerido pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (também conhecida como Classificação Internacional de Doenças – CID 10) é publicada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e visa padronizar a codificação de doenças e outros problemas relacionados à saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir critérios específicos do atendimento e regulação seguindo as Portarias vigentes do Ministério da Saúde, no Município de Rondonópolis.



Art. 2º desenvolver as questões do credenciamento do CER II – NILMO JUNIOR, respeitando o instrutivo de reabilitação. No ato de habilitação o Município de Rondonópolis optou pelas modalidades física e intelectual.

TITULO I

DA ABRANGÊNCIA

Art. 3º Abrange todas as unidades da estrutural organizacional da secretaria municipal de Saúde, responsável pela execução e organização da referida unidade.

TITULO II

SEÇÃO I - CONCEITOS ORIENTADORES

Embora o termo reabilitação seja largamente usado no campo da saúde como referência aos processos de cuidado que envolve medidas de prevenção da perda funcional, de redução do ritmo da perda funcional e/ou da melhora ou recuperação da função; e medidas da compensação da função perdida e da manutenção da função atual; o uso do prefixo “re” tem sido bastante debatido. Conforme documento base para gestores e trabalhadores do SUS/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização, 4a Ed., 2008; é preciso ater-se à distinção entre os processos de Reabilitação/Reabilitar e Habilitação/Habilitar. Habilitar é tornar hábil, no sentido da destreza/inteligência ou no da autorização legal.

Outra dimensão importante que merece destaque é que as ações de reabilitação/habilitação devem ser executadas por equipes desenvolvidas a partir das necessidades de cada indivíduo e de acordo com o impacto da deficiência sobre sua funcionalidade.

A Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF faz um eixo paradigmático entre a saúde e a doença, pois determina em sua terminologia a funcionalidade como termo amplo que engloba funções e estruturas do corpo, assim como os componentes das atividades, através da execução de tarefas e a participação do indivíduo e seu envolvimento nas situações de vida real, representando a perspectiva social da funcionalidade.

Funcionalidade é um termo que abrange todas as funções do corpo, atividades e participação, indica os aspectos positivos da interação entre um indivíduo (condição de saúde) e seus fatores contextuais (ambientais e pessoais). De maneira similar a incapacidade refere-se a um termo genérico para deficiências, limitações de atividades e restrições de participação. Indica, portanto, os aspectos negativos da interação de um indivíduo (com uma condição de saúde) e seus fatores contextuais, ambientais e pessoais. Deficiência e atividade norteiam o processo de reabilitação. Enquanto a primeira trata de uma anormalidade de uma estrutura do corpo ou função fisiológica, a segunda mostra o contexto da tarefa ou ação de um indivíduo, ou seja, a perspectiva individual da funcionalidade (OMS/OPAS, 2003).

O olhar da reabilitação no contexto da funcionalidade amplia os horizontes e contextualiza o indivíduo, a família, a comunidade em uma perspectiva mais social, privilegiando aspectos relacionados à inclusão social, o desempenho das atividades e a participação do indivíduo na família, comunidade e sociedade. Organiza-se a partir de três componentes:

- O corpo, compreendido em sua dimensão funcional e estrutural;
 - Atividade e Participação, como aquilo que o corpo é capaz de realizar.
- Representa aspectos da funcionalidade individual e social, englobando todas as áreas vitais, desde as atividades básicas do cotidiano, até interações interpessoais e de trabalho;



- Contexto em que cada um vive para realizar suas atividades, entre os quais estão incluídos os fatores ambientais, que têm um impacto sobre todos os três componentes.

CAPÍTULO 2 – ACESSO

Uma das maiores prerrogativas do SUS é a garantia de acesso do usuário a atenção à saúde em tempo adequado. Para isso, pode-se dispor de um conjunto de mecanismos, entre os quais se destacam: estabelecimento de redes de atenção à saúde (em seus componentes e pontos de atenção) a partir de uma linha de cuidado integral à saúde da pessoa com deficiência; implementação de diretrizes e protocolos de atendimento; definição de fluxos assistenciais que atendam as especificidades e necessidades dos usuários; criação e/ou aprimoramento de sistema de regulação e avaliação dos serviços oferecidos, visando à qualidade do cuidado.

O acesso ao serviço de reabilitação está fortemente relacionado à capacidade de acolhimento e resposta às necessidades das pessoas atendidas. Isto requer análise e definição do perfil epidemiológico dos territórios, dos recursos disponíveis e de processos de educação permanente das equipes de saúde para que os resultados do cuidado ofertado possam gerar melhor qualidade de vida e o maior grau de autonomia possível à saúde da pessoa com deficiência.

Vale ainda destacar que o usuário deve ser atendido prioritariamente no serviço mais próximo de sua residência, o que exige organizar os serviços e pontos de atenção da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência em cada região de saúde, dispondo de estrutura física e funcional e de equipes multiprofissionais devidamente qualificadas e capacitadas para a prestação de assistência especializada em reabilitação para pessoas com deficiência, de modo articulado aos demais pontos de atenção da atenção básica, hospitalar e de urgência e emergência.

ACESSO A UNIDADE

O usuário e ou responsável deverá comparecer a unidade com o encaminhamento da Rede Pública de saúde (SUS) para efetuar o agendamento. Neste momento a recepção irá fazer o agendamento do mesmo, desde que o pedido seja do SUS e esteja com o CID-10, Código de doenças que cabe ao médico identificar no pedido, sem este não será efetivado o agendamento. Será solicitado:

- Nome do usuário;
- Idade;
- Código do CID- 10;
- 2 telefone para contato.

No encaminhamento será anexado Rol de documentos para a primeira consulta (anexo 1), nele constará a página que foi agendado o atendimento. O encaminhamento será devolvido ao mesmo. Não ficamos com este. O usuário deverá aguardar até que surja vaga.

Surgindo a vaga a recepção entrará em contato via telefone para informar o dia e horário para a primeira avaliação, caso não atenda, a vaga será repassada ao próxima da fila. Posteriormente se o usuário der retorno será agenda assim que surgir a próxima vaga. Caso o mesmo dispense o horário será passado ao próximo usuário, caso não, o mesmo deverá comparecer na unidade em dia e horário pré estabelecido com os documentos e encaminhamento anteriormente solicitados. Caso não comparece, para remarcar deverá apresentar atestado ou documento que justifique sua ausência.

No dia da avaliação após ser acolhido pela recepção com o prontuário preenchido o mesmo e encaminhado ao setor que será atendido.



No momento da avaliação, o profissional do setor efetivará sua avaliação em anamnese e avaliação segundo os protocolos necessários. O usuário será orientado sobre o funcionamento da unidade conforme o Termo de Orientações sobre o funcionamento do CER II Nilmo Júnior (anexo 3), onde o mesmo assina sua via expressando o seu conhecimento sobre as regras.

Finalizando o atendimento, o mesmo receberá um cartão de presença (anexo 4) onde constará dia e horário para os atendimentos subsequentes.

CAPÍTULO 3 – CONSTRUÇÃO DE PROJETO TERAPÊUTICO

O enfoque do trabalho em saúde com pessoas com deficiência deve estar centrado na produção da autonomia e na participação efetiva dos usuários na construção de projetos de vida pessoais e sociais.

A reabilitação/habilitação prevê uma abordagem interdisciplinar e o envolvimento direto de profissionais, cuidadores e familiares nos processos de cuidado. As estratégias de ações para habilitação e reabilitação devem ser estabelecidas a partir das necessidades singulares de cada indivíduo, considerando o impacto da deficiência sobre sua funcionalidade, bem como, os fatores clínicos, emocionais, ambientais e sociais envolvidos. Neste sentido, a troca de experiências e de conhecimentos entre os profissionais da equipe é de fundamental importância para a qualificação do cuidado e para a eleição de aspectos prioritários a serem trabalhados em cada fase do processo de reabilitação.

Como em qualquer outro processo de trabalho, o projeto terapêutico definido para cada caso, deve ser periodicamente avaliado e ajustado sempre que se fizer necessário, tanto em termos de objetivos, quanto das estratégias a serem utilizadas.

Os serviços de reabilitação da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com os serviços de reabilitação da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência, em qualquer que seja a modalidade de reabilitação, devem garantir:

- Diagnóstico e avaliação funcional da deficiência;
- Estimulação precoce permitindo às crianças receber o máximo de estímulos, favorecendo seu melhor potencial de desenvolvimento;
- Orientações aos cuidadores, acompanhantes e familiares como agentes colaboradores no processo de inclusão social e continuidade do cuidado;
- Orientar e apoiar as famílias para aspectos específicos de adaptação do ambiente e rotina doméstica que possam ampliar a mobilidade, autonomia pessoal e familiar, bem como a inclusão escolar, social e/ou profissional;
- Atendimento em reabilitação/habilitação, seleção, prescrição, concessão, adaptação e manutenção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, conforme suas necessidades;
- Atendimento individual e em grupo de acordo com as necessidades de cada usuário e suas dificuldades específicas;
- Reavaliação periódica do projeto terapêutico, demonstrando com clareza a evolução e as propostas terapêuticas de pequeno, médio e longo prazo;
- Realizar reuniões periódicas de equipe para acompanhamento e revisão sistemática dos projetos terapêuticos;
- Promover a articulação com os outros pontos de atenção da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (atenção básica, hospitalar e de urgência e emergência), visando garantir a integralidade do cuidado; o
- Participar e/ou promover, em parceria com instituições de ensino e pesquisa, estudos e pesquisas na área da deficiência, em especial de uso de métodos



terapêuticos e produção de evidências clínicas no campo da deficiência, bem como em inovação e uso de tecnologia assistiva;

- Buscar articulação serviços de proteção social, educação, esporte, cultura, entre outros, com objetivo de ampliar o alcance do cuidado, a inclusão e a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.

SEÇÃO II - NORMAS DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO 4 – NORMAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO DO CER E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REABILITAÇÃO

4.1 Das instalações físicas

4.1.1 Devem estar em conformidade com as normas da ABNT para Acessibilidade a Edificações, Espaço, Mobiliário e Equipamentos Urbanos (NBR 9050:1994)⁴, o Manual de Ambiência dos Centros Especializados em Reabilitação (CER) e Oficinas Ortopédicas e o Manual de Identidade Visual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência⁵. **4.2** Do horário de funcionamento.

4.2.1 Os serviços de Reabilitação dos CER II, III ou IV terão funcionamento de no mínimo 8 horas diárias de segunda à sexta.

4.3 Dos Recursos Humanos

4.3.1 Os estabelecimentos e serviços de reabilitação devem contar com um responsável técnico, com nível superior, devidamente habilitado, que somente poderá assumir a responsabilidade técnica por um único serviço credenciado no Sistema Único de Saúde, devendo residir no mesmo município onde está instalado o serviço ou cidade circunvizinha.

4.3.2 A composição e o dimensionamento da equipe multiprofissional devem considerar o estabelecido para cada modalidade de reabilitação e suas possibilidades de combinações para o CER II, II ou IV, conforme Anexo I deste Instrutivo.

4.3.3 Para as especialidades médicas, fica instituído que o gestor estadual ou municipal deve garantir a contratação ou a referência assistencial de médicos especialistas para cada modalidade de reabilitação prestada, conforme parâmetros descritos no Anexo I deste instrutivo, dimensionando o número de profissionais de modo a garantir o acesso e a qualidade dos serviços prestados aos usuários em cada uma das especialidades.

4.4 Da carga horária dos profissionais:

4.4.1 Os profissionais das equipes de saúde dos serviços de reabilitação deverão possuir carga semanal de 20, 30 ou 40 horas/semana.

4.4.2 Caso os profissionais cumpram uma carga horária menor do que o parâmetro acima, o serviço deverá redimensionar o número de profissionais de sua equipe, garantindo o acesso e a qualidade dos serviços prestados aos usuários em cada uma das especialidades.

4.5 Do número de pacientes/mês atendidos:

4.5.1 A média do número de usuários atendidos deve considerar o estabelecido para cada modalidade de reabilitação, a saber:

- Reabilitação Auditiva: mínimo de 150 usuários/mês.
- Reabilitação Física: mínimo de 200 usuários/mês.
- Reabilitação Intelectual: mínimo de 200 usuários/mês.
- Reabilitação Visual: mínimo de 150 usuários/mês.



4.6 Para os estabelecimentos habilitados em apenas uma modalidade de reabilitação até a data anterior à publicação das Portarias: MS-GM nº 793 de 24 de abril de 2012 e MS-GM nº 835 de 25 de abril de 2012, permanecem as exigências técnicas estabelecidas quando da data de sua habilitação.

SEÇÃO III - MODALIDADES DE REABILITAÇÃO

CAPÍTULO 5 – O SERVIÇO DE REABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO FÍSICA

Entende-se por deficiência física a alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, neurológica e/ou sensorial, apresentando-se sob a forma de plegias, paresias, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "a", c/c Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I).

Para melhor entendimento, seguem-se algumas definições:

- Amputação - perda total ou parcial de um determinado membro ou segmento de membro;

- Paraplegia - perda total das funções motoras dos membros inferiores;

- Paraparesia - perda parcial das funções motoras dos membros inferiores;

- Monoplegia - perda total das funções motoras de um só membro (inferior ou superior);

Monoparesia - perda parcial das funções motoras de um só membro (inferior ou superior);

- Tetraplegia - perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores;

- Tetraparesia - perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores;

- Triplegia - perda total das funções motoras em três membros;

- Tri paresia - perda parcial das funções motoras em três membros;

- Hemiplegia - perda total das funções motoras do hemicorpo (direito ou esquerdo);

- Hemiparesia - perda parcial das funções motoras do hemicorpo (direito ou esquerdo);

- Ostomia - intervenção cirúrgica que cria um ostomia (abertura, ostio) na parede abdominal para adaptação de bolsa de fezes e/ou urina; processo cirúrgico que visa à construção de um caminho alternativo e novo na eliminação de fezes e urina para o exterior do corpo humano (colostomia: ostomia intestinal; ostomia: desvio urinário);

- Paralisia Cerebral - lesão de uma ou mais áreas do sistema nervoso central, tendo como consequências alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência mental;

- Nanismo - deficiência acentuada no crescimento. É importante ter em mente que o conceito de deficiência inclui a incapacidade relativa, parcial ou total, para o desempenho da atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano. Esclarecemos que a pessoa com deficiência pode desenvolver atividades laborais desde que tenha condições e apoios adequados às suas características.

5.1 DIAGNÓSTICO

A avaliação física das condições clínicas, anatomofisiológicas e funcionais, deve ser capaz de identificar o grau de incapacidades, bem como as habilidades remanescentes



ou preservadas. Devem também ser observadas as funções cardiorrespiratórias, a avaliação de sensibilidade e de perfusão sanguínea. É fundamental que o profissional de saúde avalie a função cognitiva, o estado mental, e as condições de coordenação motora.

5.1.1 Exames Complementares Exames complementares são essenciais na identificação do nível de lesão e, conseqüentemente, na definição das estratégias terapêuticas para cada caso. Também devem ser utilizados para a verificação de regressão de lesões, bem como identificação de áreas com funções substitutivas.

5.2 Tratamento

A estratégia terapêutica a ser utilizada deve-se pautar na individualidade do usuário sendo capaz de dialogar com suas necessidades de saúde, acadêmicas, domésticas e laborais. A participação da família é fundamental no processo de habilitação/reabilitação devendo o profissional de saúde prover todas as informações necessárias para o bom entendimento da condição atual bem como as etapas que compõem a terapêutica construída.

5.2.1 Concessão e Adaptação de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM)

As OPM constituem importantes ferramentas do processo terapêutico, contribuindo fundamentalmente na superação de barreiras, devendo ser prescritas de forma individualizada por profissional capacitado. É essencial que o processo de habilitação/reabilitação garanta o devido treino e adaptação as OPM bem como orientar adaptações e substituições sempre que necessário.

5.2.2. Orientações para uso Funcional de Tecnologia Assistiva

- A indicação e orientação para o uso de tecnologia assistiva deve considerar o ganho funcional do usuário. Orientar o paciente é crucial para que haja eficiência na realização de atividades de sua rotina diária e conseqüente aceitação dos recursos como coadjuvantes no processo de sua reabilitação.

- A prescrição de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção deve ser feita pelo médico e em alguns casos por outros profissionais de saúde, respeitando as atribuições específicas das competências profissionais.

- O treinamento e orientação para o uso do dispositivo será realizado pelo profissional com capacitação em reabilitação/habilitação que atua na equipe multiprofissional.

- No caso do atendimento de escolares, após o término da reabilitação o profissional responsável deverá emitir um relatório com orientações quanto aos procedimentos a serem adotados pelos professores de Sala de Recursos Multifuncional, contribuindo com o processo de inclusão do educando.

6.1. Materiais e Equipamentos do serviço de Reabilitação Física

6.1.1. Materiais e Equipamentos obrigatórios:

- Andador (infantil e adulto);
- Barras paralelas;
- Bengalas;
- Cadeiras de rodas (infantil e adulto);
- Computador;
- Eretor plataforma;
- Escada linear para marcha;
- Esfigmomanômetro (infantil e adulto);
- Estetoscópio (infantil e adulto);
- FES;
- Freezer;
- Goniômetro;
- Laser para fisioterapia;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.141
Rondonópolis, 25 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira.

- Macas;
- Martelo de reflexo;
- Mesas auxiliares
- Mocho;
- Muletas;
- Nebulizador portátil
- Negatoscópio;
- Oxímetro;
- Simetógrafo;
- Tablado para fisioterapia
- Tábua para propriocepção;
- Televisor TENS estimulador transcutâneo;
- Ultrassom para fisioterapia;
- Armário
- Arquivo
- Cadeiras
- Mesa para atividades
- Escada com 2 degraus
- Impressora
- Rampa para alongamento

6.1.2. Materiais e equipamentos recomendados:

- Aparelho de fisioterapia por ondas curtas
- Aparelho de luz infravermelho
- Balança antropométrica
- Bicicleta ergométrica vertical
- Biofeedback
- Eretor com mesa
- Jogo de halteres
- Mesa ortostática
- Podoscópio
- Panela elétrica para confecção de órteses

5.1.3 Materiais de consumo:

Os seguintes materiais são considerados como de consumo pela portaria do MF/STN nº 448, de 13 de setembro de 2002, e não são financiáveis pelo Ministério da Saúde, não constando na base do Fundo Nacional de Saúde. Devido à sua pertinência ao processo de reabilitação física, sugerimos que os gestores estaduais e municipais estabeleçam mecanismos de aquisição desses materiais de forma a qualificar as atividades do Centro Especializado em Reabilitação. São eles:

- Equipamento completo de integração sensorial;
- Monofilamentos;
- Placas de termoplásticos;
- Tesoura de termoplástico;
- Bolas suíças tamanhos 65, 85;
- Caneleiras com peso de 0.5, 1, 2, 2.5, 3, 3.5;
- Luva térmica (par)
- Tesoura para cortar gesso
- Alicates para abrir gesso
- Rolo de posicionamento;
- Disco proprioceptivo;



- Bolsas de gel;
- Exercitadores elásticos com resistências variadas
- Caixa de Espelho;
- Bloco de AVDs;
- Prancha de AVDs;
- Bandagem.

5.2. Sobre A Reabilitação/Habilitação À Pessoa Ostomizada

O serviço de atenção às pessoas estomizadas presta assistência especializada de natureza interdisciplinar às pessoas com estoma, objetivando sua reabilitação, com ênfase na orientação para o autocuidado, na orientação ao cuidador e/ou familiar, assim como para realização de suas atividades de vida autônoma, prevenção de complicações nas estomias e fornecimento de equipamentos coletores e adjuvantes de proteção e segurança.

Deve dispor de equipe multiprofissional, equipamentos e instalações físicas adequadas, e serem integrados às unidades que prestem serviços de Reabilitação Física. A prestação de assistência especializada para pessoas Estomizadas, conforme estabelecido na Portaria SAS/MS 400, de 16 de novembro de 2009, constituindo-se como referência na manutenção do cuidado e de sua capacidade funcional.

O serviço deve responsabilizar-se pela capacitação da equipe ao atendimento especializado ao paciente Estomizado, possuindo um mínimo de 50% da equipe capacitada ao manejo das especificidades deste paciente.

As estratégias de ações para habilitação e reabilitação física devem ser executadas nos Serviços de Reabilitação Física a partir das necessidades particulares de cada indivíduo, de acordo com o impacto da deficiência sobre sua funcionalidade.

Para melhor entendimento, seguem-se algumas definições:

Estomias

É um procedimento cirúrgico que consiste na exteriorização do sistema (digestório, respiratório e urinário), criando um orifício externo que se chama estoma.

Ostomia

É uma intervenção cirúrgica que cria uma ostomia (abertura, ostio) na parede abdominal para adaptação de bolsa de fezes e/ou urina; processo cirúrgico que visa à construção de um caminho alternativo e novo na eliminação de fezes e urina para o exterior do corpo humano (colostomia: ostomia intestinal; urostomia: desvio urinário).

Estomas Respiratórios

Traqueostomia é uma abertura feita por incisão cirúrgica da traqueia com o propósito de estabelecer uma via respiratória, que pode ser definitiva como acontece nos casos da cirurgia de laringectomia total ou temporária, que é muito comum nos pacientes com intubação orotraqueal prolongada.

Estomas Alimentares Gastrectomia

É um procedimento cirúrgico que estabelece o acesso à luz do estômago através da parede abdominal. Jejunostomia é um procedimento cirúrgico que estabelece o acesso à luz do jejuno proximal através da parede abdominal. Tanto as gastrostomias como as Jejunostomias são realizadas com a finalidade de administrar alimentos e líquidos.

Estomas Intestinais Colostomia e ileostomia

São definidas, respectivamente, como intervenções cirúrgicas realizadas pela abertura de segmento cólico ou ileal na parede abdominal, visando ao desvio do conteúdo fecal para o meio externo.

Estomas Urinários

Toda forma de drenagem de urina fora dos condutos naturais, que envolve a pelve renal, ureteres, bexiga e uretra, pode ser considerada uma derivação urinária. O estoma urinário é a exteriorização de condutos urinários, que se justifica, em alguns casos clínicos, para a manutenção da filtração renal.



CAPÍTULO 6 – O SERVIÇO DE REABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO INTELECTUAL E TRANSTORNOS DO ESPECTRO DO AUTISMO

Desde séc. XIX até os primeiros anos do séc. XXI a definição da deficiência intelectual sofreu transformações consideráveis. De um sinal ou marca divina, passando por uma ameaça à evolução da espécie que deveria ser enclausurada, ou até como um fenômeno que marcava um processo de estagnação do que se acreditava ser uma etapa natural de desenvolvimento do ser humano, a deficiência intelectual passa a ser encarada como uma condição que depende de outros fatores, tais como questões socioambientais e genéticas, que podem gerar algum tipo de limitação que age sobre as funções cognitivas e/ou de aquisição de linguagem oral e escrita.

No início do século XXI, o conceito de deficiência intelectual se consolida no meio científico, a partir da publicação de documentos de associações internacionais, como o Manual Diagnóstico e Estatístico de desordens Mentais (DSM-IV) e da Associação Americana de Deficiências Intelectuais e do Desenvolvimento (AAIDD), tendo como marco a Declaração de Montreal sobre Deficiência Intelectual, em 2004.

O Diagnostica Statistical Manual of Mental Disorders (DSM-IV) define uma pessoa com deficiência intelectual como alguém que está "significativamente limitada em pelo menos duas das seguintes áreas: autocuidado, comunicação, habilidades sociais/interpessoais para a vida no lar, auto direção, uso de recursos comunitários, habilidades acadêmicas funcionais, trabalho, lazer, saúde e segurança". Ele classifica quatro diferentes graus de deficiência intelectual: leve, moderada, grave e profunda.

No Brasil, os estudos epidemiológicos, de incidência e prevalência das Deficiências Intelectuais na população são escassos e não é exagero dizer que a área que mais carece de investimento em pesquisa e produção de conhecimento é a da Intelectual. Segundo o último os dados do IBGE 2010, cerca de 2,6 milhões de brasileiros apresentam deficiências intelectuais/mentais.

Tomando como referência esses documentos e o Decreto nº 5296/04, da Presidência da República, que regulamenta as leis nº 10.048 de 08 de novembro de 2000 e a de nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, entende-se essa deficiência como uma atividade intelectual abaixo da média de normalidade pré-estabelecida e que é associada a aspectos do funcionamento adaptativos, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho. Pode dificultar a aprendizagem, comunicação, desenvolvimento da linguagem oral e escrita e sociabilidade.

Segundo o Relatório Mundial sobre a Deficiência (2012), a deficiência intelectual é considerada como um estado de desenvolvimento incompleto ou estagnado, resultando em dificuldades no processo de aprendizagem, de entendimento, nos aspectos mnemônicos e no uso de recursos aprendidos frente a situações do cotidiano.

A deficiência intelectual resulta de uma variedade de fatores, que vão desde condições síndrômicas, lesões cerebrais, enfermidades que provocam alterações de âmbito físico, sensorial e/ou neurológico, dentre outros. Todo esse conjunto de situações tem como fator resultante comum disfunções cognitivas e de linguagem, resultando em dificuldades nos processos de comunicação e aprendizagem.

Criar ferramentas tecnológicas eficazes para ajudar as pessoas desta população é uma tarefa desafiadora. Estudos anteriores mostraram que, embora os indivíduos com alterações cognitivas têm maior incapacidade funcional do que indivíduos com outros tipos de deficiências, eles usam o menor número de auxílios tecnológicos. Estudos sugerem que isto é devido, pelo menos em parte, à falta de tecnologia concebida para esta população. O objetivo de aumentar a cognição é menos concreto do que atenuar outros tipos de deficiência, como a visão ou a mobilidade, porque os mecanismos cognitivos



utilizados pelas pessoas para atingir seus objetivos variam entre os indivíduos e ao longo do tempo. Habilidades cognitivas variam muito, mesmo entre indivíduos diagnosticados com o mesmo tipo de deficiência. Cada indivíduo tem um conjunto único de habilidades, e uma ferramenta tecnológica eficaz deve corresponder às necessidades do indivíduo, a fim de aumentar suas habilidades.

Deste modo, os serviços de reabilitação/habilitação para pessoas com deficiência intelectual e com Transtornos do Espectro do Autismo, deverão garantir linhas de cuidado em saúde nas quais sejam desenvolvidas ações voltadas para o desenvolvimento de habilidades singulares no âmbito do projeto terapêutico, particularmente voltadas à cognição, linguagem e sociabilidade.

O Serviço de Reabilitação Intelectual passa a compor a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, conforme Portaria GM-MS nº 793 de 24 de abril de 2012, e deve dispor de instalações físicas e de uma equipe multiprofissional devidamente qualificada e capacitada para a prestação de assistência especializada, constituindo-se como referência na manutenção do cuidado e de sua capacidade funcional.

6.1. Avaliação multiprofissional da Deficiência Intelectual e dos Transtornos do Espectro do Autismo

A avaliação de ser realizada pela equipe multiprofissional, composta por médico psiquiatra ou neurologista e profissionais da área de reabilitação, com a finalidade de estabelecer o impacto e repercussões no desenvolvimento global do indivíduo e na sua funcionalidade. A observação e análise dos sinais clínicos, com destaque para os aspectos motores, sensoriais, cognitivos, fala e expressividade, serve de base para a elaboração do diagnóstico e da construção de um Projeto Terapêutico Singular, desenvolvido por meio do trabalho interdisciplinar junto a pessoa com deficiência intelectual e com transtornos do espectro do autismo, bem como suas famílias. Vale destacar que o diagnóstico não deve prescindir da participação do médico especialista.

6.2. Atendimento/acompanhamento em Reabilitação Intelectual e das Pessoas com Transtornos do Espectro do Autismo

Consiste no atendimento multiprofissional para o desenvolvimento de habilidades para a execução de atividades de vida autônoma, entre as quais se destacam: estimulação precoce, orientações à família; orientações à escola; reabilitação/habilitação, visando, entre outras, o desenvolvimento de habilidades comunicacionais, de interação social, e de aprendizado.

Embora o quadro clínico e o grau de incapacidade seja variável em cada caso, o cuidado em habilitação/reabilitação para as pessoas com deficiência intelectual e com transtornos do espectro do autismo, deve ofertar:

- Técnicas que auxiliem usuários a utilizar e criar recursos e estratégias no desenvolvimento mnemônico, diminuindo impactos nas atividades da vida diária que necessitem fazer uso da memória;

- Técnicas de expressão corporal que estimulem as funções cognitivas, em seus aspectos sensoriais, motores, visuais, de orientação temporal espacial potencializando o conhecimento do próprio corpo, bem como possibilitar situações de relações interpessoais, de reconhecimento e contato tanto com as pessoas que compõem o convívio familiar, quanto com outras pessoas em espaços fora do ambiente doméstico;

- Situações planejadas, de acordo com as necessidades de cada indivíduo, para propiciar o desenvolvimento de habilidades comunicativas, trabalhando a comunicação a partir de situações que envolvam o ambiente cotidiano do usuário;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.141
Rondonópolis, 25 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira.

- Atividades de estimulação da fase articulatória da linguagem expressiva, direta e indireta, oral e escrita, trabalhando aspectos de compreensão e expressão, com o intuito de enriquecimento funcional da linguagem;

- Atividades que façam uso de recursos como leitura, escrita, música, jogos, recursos multimídia, recortes, colagem, com o intuito de estimular os processos de desenvolvimento cognitivo, assim como contribuir com o desenvolvimento da linguagem oral e escrita.

6.3. Orientações para uso Funcional de Tecnologia Assistiva

A indicação e orientação para o uso de tecnologia assistivas deve considerar o ganho funcional do usuário. Orientar o paciente é crucial para que haja eficiência na realização de atividades de sua rotina diária e consequente aceitação dos recursos como coadjuvantes no processo de sua reabilitação.

A prescrição de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção deve ser feita pelo médico e em alguns casos por outros profissionais de saúde, respeitando as atribuições específicas das competências profissionais.

O treinamento e orientação para o uso do dispositivo será realizado pelo profissional com capacitação em reabilitação/habilitação que atua na equipe multiprofissional.

No caso do atendimento de escolares, após o término da reabilitação o profissional responsável deverá emitir um relatório com orientações quanto aos procedimentos a serem adotados pelos professores de Sala de Recursos Multifuncional, contribuindo com o processo de inclusão do educando.

6.4. Materiais e Equipamentos obrigatórios:

O serviço de Reabilitação Intelectual deverá dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos:

- Estetoscópio (infantil e adulto);
- Otoscópio;
- Esfigmomanômetro (infantil e adulto);
- Lanterna clínica;
- Balança (infantil e adulto);
- Martelo de reflexo;
- Maca;
- Mesa para atividades (infantil e adulto);
- Cadeiras (infantil e adulto);
- Andador (infantil e adulto);
- Tábua de propriocepção;
- Cadeira de rodas (infantil e adulto);
- Computador
- Televisor
- Armário
- Arquivo

6.5. Materiais e equipamentos recomendados:

Os seguintes materiais não são considerados obrigatórios, entretanto são recomendados para qualificar as atividades do CER e podem, caso o gestor deseje, serem adquiridos pelo FNS:

- Geladeira/refrigerador
- Cama
- Fogão
- Escada de canto com rampa e corrimão;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.141
Rondonópolis, 25 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira.

- Aparelho de som;
- Mocho;
- Barras paralelas;

6.13. Materiais de consumo:

Os seguintes materiais são considerados como de consumo pela portaria do MF/STN nº 448, de 13 de setembro de 2002, e não são financiáveis pelo Ministério da Saúde, não constando na base do Fundo Nacional de Saúde. Devido à sua pertinência ao processo de reabilitação intelectual, sugerimos que os gestores estaduais e municipais estabeleçam mecanismos de aquisição desses materiais de forma a qualificar as atividades do Centro Especializado em Reabilitação. São eles:

- Materiais e Jogos pedagógicos;
- Brinquedos pedagógicos;
- Espátulas;
- Luvas;
- Termômetro;
- Fita métrica;
- Testes de avaliação psicológica, cognitivos e de linguagem;
- Colchonetes de espuma ou EVA;
- Espelho com rodízio;
- Espelho fixo;
- Livros infantil e adulto;
- Livros;
- Revistas e jornais;
- Rolo de posicionamento;
- Bola suíça (tamanho 65 e 85 cm);
- Bola suíça tipo feijão (tamanho 40cm);
- Cama elástica
- Jogo de cozinha
- Jogo de jantar com pratos e panelas
- Copos
- Jogo de talheres
- Tigelas
- Escorredor de louça
- Jogo de pano de prato
- Jogo de potes
- Lixeira
- Liquidificador
- Tatame;
- Almofadas;

SEÇÃO IV - REFERÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO DE EQUIPE POR MODALIDADE DE REABILITAÇÃO

Reabilitação Física

A composição da equipe de reabilitação física, bem como a documentação mínima exigida, deverá ser:

Médico Ortopedista e Traumatologista ou Neurologista ou Fisiatra – registro profissional e título de especialista pela respectiva Associação Médica Brasileira ou residência reconhecida pelo MEC;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.141
Rondonópolis, 25 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira.

Enfermeiro – registro profissional;
Fisioterapeuta – registro profissional;
Fonoaudiólogo - registro profissional;
Psicólogo – registro profissional;
Terapeuta Ocupacional – registro profissional
Poderão ainda ser inseridos à equipe, em caráter opcional, os seguintes

profissionais:

Assistente Social – Registro Profissional;
Técnico de Enfermagem – Registro Profissional;
Nutricionista – registro profissional – Registro Profissional.

Recomenda-se o desenvolvimento de ações de educação permanente para as equipes profissionais, bem como a realização de cursos de atualização na área específica de atuação.

Reabilitação Intelectual e Transtornos do Espectro do Autismo A composição da equipe de reabilitação intelectual e das pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo, bem como a documentação mínima exigida, deverá ser:

Médico neurologista ou psiquiatra – registro profissional e título de especialista pela respectiva Associação Médica Brasileira ou residência reconhecida pelo MEC;

Fonoaudiólogo - registro profissional;
Psicólogo – registro profissional;
Terapeuta Ocupacional – registro profissional.

Poderão ainda ser inseridos à equipe, em caráter opcional, os seguintes profissionais:

Pedagogo – Certificado de conclusão de curso de graduação;
Assistente Social – Registro Profissional;
Nutricionista – registro profissional – Registro Profissional.

Recomenda-se o desenvolvimento de ações de educação permanente para as equipes profissionais, bem como a realização de cursos de atualização na área específica de atuação.

ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO CER E SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO:

As atribuições dos profissionais das equipes dos Centros Especializados em Reabilitação, devem seguir as referidas disposições legais que regulamentam o exercício de cada uma das profissões, bem como, as demandas identificadas no território e as contratualizações estabelecidas pelo gestor municipal ou estadual.

Ações comuns à Equipe Multiprofissional do Centro Especializado em Reabilitação: • Realizar acolhimento multiprofissional de usuários;

- Realizar Anamnese;
- Construir e reavaliar periodicamente o PTS;
- Diagnosticar e avaliar a funcionalidade;
- Atender individualmente e/ou em grupo;
- Registrar prontuários e a produção;
- Criar protocolos de atendimento;
- Realizar e participar de reuniões periódicas de equipe para estudos e discussões de casos;

• Articular com os outros componentes de atenção da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (atenção básica, hospitalar e de urgência e emergência);

• Realizar estudos e pesquisas na área da deficiência, em parceria com Instituições de ensino e pesquisa;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.141
Rondonópolis, 25 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira.

- Articular junto aos serviços de proteção social, educação, esporte, cultura, entre outros;
- Identificação e captação de usuários elegíveis na Rede de Urgência e Hospitalar;
- Identificação e captação de usuários elegíveis com Síndrome Congênita Zika Vírus;

- Identificar outras ações no território;

O enfoque no atendimento às pessoas com deficiência deve estar centrado na produção da autonomia e na participação efetiva dos usuários na construção de projetos de vida pessoais e sociais. Portanto, os atendimentos no CER, Estabelecimentos de Saúde Habilitados em apenas Um Serviço de Reabilitação e Oficina Ortopédica no processo de reabilitação/habilitação são baseados em uma abordagem multiprofissional e interdisciplinar, envolvendo a equipe de profissionais, os assistentes pessoais e os familiares nos processos do cuidado.

Quadro 1 - Atribuições mínimas dos profissionais de Reabilitação.

Profissional	Descrição da Atividade
Médico	• Realizar consultas especializadas; • Realizar avaliação periódica; • Realizar diagnóstico do impedimento; • Realizar e solicitar exames; • Prescrever medicações; • Realizar consultas e atendimentos médicos; • Elaborar documentos médicos, inclusive laudos; • Implementar ações para promoção, prevenção e reabilitação da saúde; • Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; • Apresentar relatórios das atividades para análise; • Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com a equipe, usuários, responsáveis e familiares; • Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: discussão de casos, reuniões administrativas, avaliação global, Interconsultas, reuniões de equipe, campanhas e outras pertinentes à saúde da pessoa com deficiência; • Manter prontuários e registros de documentos relativos aos usuários atualizados; • Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências.
Fisioterapeuta	• Realizar avaliação funcional e tratar seus acometimentos; • Avaliar, treinar e adaptar usuários para utilização de OPM; • Realizar Estimulação Precoce; • Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento; • Realizar avaliação física e funcional, aplicar e interpretar escalas, questionários, testes funcionais e exames complementares para determinação do diagnóstico e o prognóstico fisioterapêutico;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.141
Rondonópolis, 25 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira.

	• Prescrever, analisar, aplicar, avaliar/reavaliar métodos, técnicas e recursos fisioterapêuticos para restaurar as funções articular, óssea, muscular, tendinosa, sensorial, sensitiva e motoras, individuais ou em grupo; • Prescrever, confeccionar, gerenciar órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção, adaptações e tecnologia assistiva para otimizar, adaptar ou manter atividades funcionais com vistas à maior autonomia e independência funcional; • Prescrever e determinar as condições de alta fisioterapêutica; • Registrar em prontuário consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsulta, intercorrências e altas fisioterapêuticas; • Emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos; • Elaborar e realizar atividades de educação em saúde, orientar e capacitar os usuários, cuidadores e acompanhantes para a promoção de uma maior funcionalidade e autonomia dos usuários, bem como na prevenção de riscos ambientais; • Planejar e executar estratégias de adequações para uma melhor acessibilidade a ambientes públicos e privados, como também planejar adequações em ambiente domiciliar, escolar, laboral e de lazer.
--	---

Terapia Ocupacional	• Realizar avaliação do desempenho ocupacional, funcional e tratar seus acometimentos em todos os ciclos de vida; • Realizar atividades terapêuticas ocupacionais, individuais ou em grupo e oficinas terapêuticas; • Avaliar, prescrever, confeccionar, treinar e adaptar usuários para utilização de OPM e recursos de Tecnologia Assistiva; • Realizar consulta, triagem, entrevista, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento; • Realizar avaliação ocupacional, dos componentes percepto-cognitivos, psicossociais, psicomotores, psicoafetivos e sensoperceptivos no desempenho ocupacional; avaliar os fatores pessoais e os ambientais que, em conjunto, determinam a situação real da vida (contextos); avaliar as restrições sociais, atitudinais e as do ambiente; realizar avaliação da função cotidiana AVD e AIVD; • Planejar tratamento e intervenção, acolher a pessoa, promover, prevenir e restaurar a saúde em qualquer fase do cotidiano da vida; planejar, acompanhar e executar etapas do tratamento e alta; redesenhar as atividades em situação real de vida e promover o reequilíbrio dos componentes percepto-cognitivos, psicossociais, psicomotores, psicoafetivos e sensoperceptivos do desempenho ocupacional; redesenhar as atividades em situação real de vida e reduzir as restrições ambientais e atitudinais; adaptar a atividade, o ambiente natural e o transformado; desenhar atividades em ambiente controlado (setting terapêutico) para facilitar, capacitar, desenvolver e reequilibrar os componentes do desempenho ocupacional; • Aplicar estratégias de intervenção individual e grupal; utilizar técnicas corporais e artístico-culturais; planejar, reorganizar e treinar as Atividades da Vida Diária (AVD) e as Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVD); orientar, educar e capacitar a família, cuidadores e a rede de apoio; • Prescrever tecnologia assistiva; • Registrar e guardar a evolução clínica e relatórios em prontuário próprio; • Emitir laudos, atestados e pareceres.
----------------------------	---



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.141
Rondonópolis, 25 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira.

Enfermagem	• Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo, bem como, auxiliar os profissionais da equipe nos manejos clínicos; • Administrar medicações, quando necessário; • Realizar curativos, avaliação e controle de lesões cutâneas; • Monitorar e avaliar a evolução clínica; • Prescrever cuidados de enfermagem voltados à saúde do indivíduo; • Estabelecer relacionamento terapêutico no qual o enfermeiro cuida do usuário no atendimento de suas necessidades; • Elaborar e participar do desenvolvimento do Projeto Terapêutico Singular dos usuários dos serviços em que atua, com a equipe multiprofissional; • Conduzir e coordenar grupos terapêuticos; • Participar da equipe multiprofissional na gestão de caso; • Efetuar a referência e contra referência dos usuários; • Participar dos estudos de caso, discussão e processos de educação permanente na área da saúde da pessoa com deficiência; • Desenvolver ações de treinamento operacional e de educação permanente, de modo a garantir a capacitação e atualização da equipe de enfermagem; • Promover a vinculação das pessoas com deficiência no atendimento no serviço e suas famílias aos pontos de atenção no território; • Efetuar registro escrito, individualizado e sistemático, no prontuário, contendo os dados relevantes da permanência do usuário.
-------------------	---

Psicólogo	• Realizar consultas de Psicologia e Psicodiagnóstico; • Realizar atendimento psicoterapêutico individual e/ou em grupo; • Realizar atividades psicomotoras destinadas as funções do desenvolvimento global; • Aplicar testes, realizar entrevistas, questionários e observações simples; • Aplicar dinâmicas individuais e/ou em grupo; • Fornecer orientação psicológica ao paciente e sua família/cuidador com base nos dados avaliativos.
------------------	---

Assistente social	• Criar, junto com a equipe, uma rotina que assegure a inserção do Serviço Social no processo desde a admissão (entrada do usuário/família no serviço) até a alta; • Identificar e trabalhar os aspectos sociais apresentados para garantir a participação dos mesmos no processo de reabilitação, bem como a plena informação de sua situação de saúde e discussão sobre as suas reais necessidades e possibilidades de recuperação, frente a sua condição de vida; • Articular com pontos e serviços da Rede de maneira intra e intersetorial que respondam as diversas e complexas necessidades básicas;
--------------------------	---



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.141
Rondonópolis, 25 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira.

	• Assegurar intervenção interdisciplinar capaz de responder as demandas dos pacientes individualmente e familiares bem como as coletivas; • Fomentar o reconhecimento da Pessoa com Deficiência no contexto familiar, social e comunitário; • Participar, em conjunto com a equipe de saúde, de ações socioeducativas nos diversos programas de Reabilitação; • Planejar, executar e avaliar com a equipe de saúde ações que assegurem a saúde enquanto direito; • Sensibilizar o usuário e/ou sua família para participar do tratamento de saúde proposto pela equipe; • Criar grupos socioeducativos e de sensibilização junto aos usuários, sobre direitos sociais, princípios e diretrizes do SUS; • Desenvolver ações de mobilização na comunidade objetivando a democratização das informações da rede de atendimento e direitos sociais; • Realizar debates e oficinas na área geográfica de abrangência da instituição; • Realizar ações coletivas de orientação com a finalidade de democratizar as rotinas e o funcionamento do serviço
--	---

Fonoaudiólogo	• Realizar avaliações e reabilitação da função auditiva periférica e central, da linguagem oral e escrita, da voz, fluência, da articulação da fala e dos sistemas miofuncional, orofaciais, cervical e de deglutição. • Realizar avaliação, diagnóstico, prognóstico, habilitação e reabilitação fonoaudiológicos de pessoas nos diferentes ciclos de vida com alterações neurofuncionais, atuando nas sequelas resultantes de danos ao sistema nervoso central ou periférico; • Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; • Orientar usuários, familiares, cuidadores, e as equipes multidisciplinares; • Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; • Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia e reabilitação; • Emitir parecer, laudo, relatório, declaração e atestado fonoaudiológicos; • Compor equipe multidisciplinar com atuação inter e transdisciplinar; • Atuar junto a indivíduos com queixas comunicativas e cognitivas, assim como àqueles que apresentam quaisquer alterações neuropsicológicas associadas a quadros neurológicos, psiquiátricos, neuropsiquiátricos e desenvolvimentais que afetam a comunicação; • Promover processos de formação continuada de profissionais ligados à atuação junto as pessoas com alteração neurofuncional.
----------------------	---



Nutrição	• Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para os diferentes ciclos de vida e condições específicas, especialmente pessoas com estomias; • Estabelecer e executar protocolos técnicos do serviço, segundo níveis de assistência nutricional, de acordo com a legislação vigente; • Elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição e considerando as interações drogas/nutrientes e nutrientes/nutrientes; • Registrar em prontuário dos pacientes/usuários a prescrição dietética e a evolução nutricional, de acordo com protocolos preestabelecidos pela Unidade de Nutrição e Dietética (UND); • Identificar indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado; • Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para usuários e equipe, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental; • Implantar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações em treinos de AVD onde houver manuseio e preparação de alimentos; • Interagir com a equipe multiprofissional, definindo com esta, sempre que pertinente, os procedimentos complementares à prescrição dietética.
-----------------	--

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º. Faz parte desta Instrução Normativa os anexos Fluxograma de atendimento, Rol de documentos para primeira consulta, Orientações sobre o funcionamento do CER II Nilmo Junior, Fluxograma de Atendimentos Nilmo Júnior e Cartão de Presença.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Izalba Diva de Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde

José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO II
NILMO JÚNIOR

CARTÃO DE PRESENÇA

Clínica:

Horário:

Responsável:

Diagnóstico:

Tratamento:

Reabilitação:

Alta:



ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS PRIMEIRA CONSULTA

CER II NILMO JÚNIOR - FONE (66) 3411-5133

DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA PRIMEIRA CONSULTA

Pedido médico
RG
CPF
Cartão SUS
Comprovante de endereço
Exames (Se tiver)
Agendado Página:



ANEXO III – ORIENTAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO DO CER II
NILMO JÚNIOR

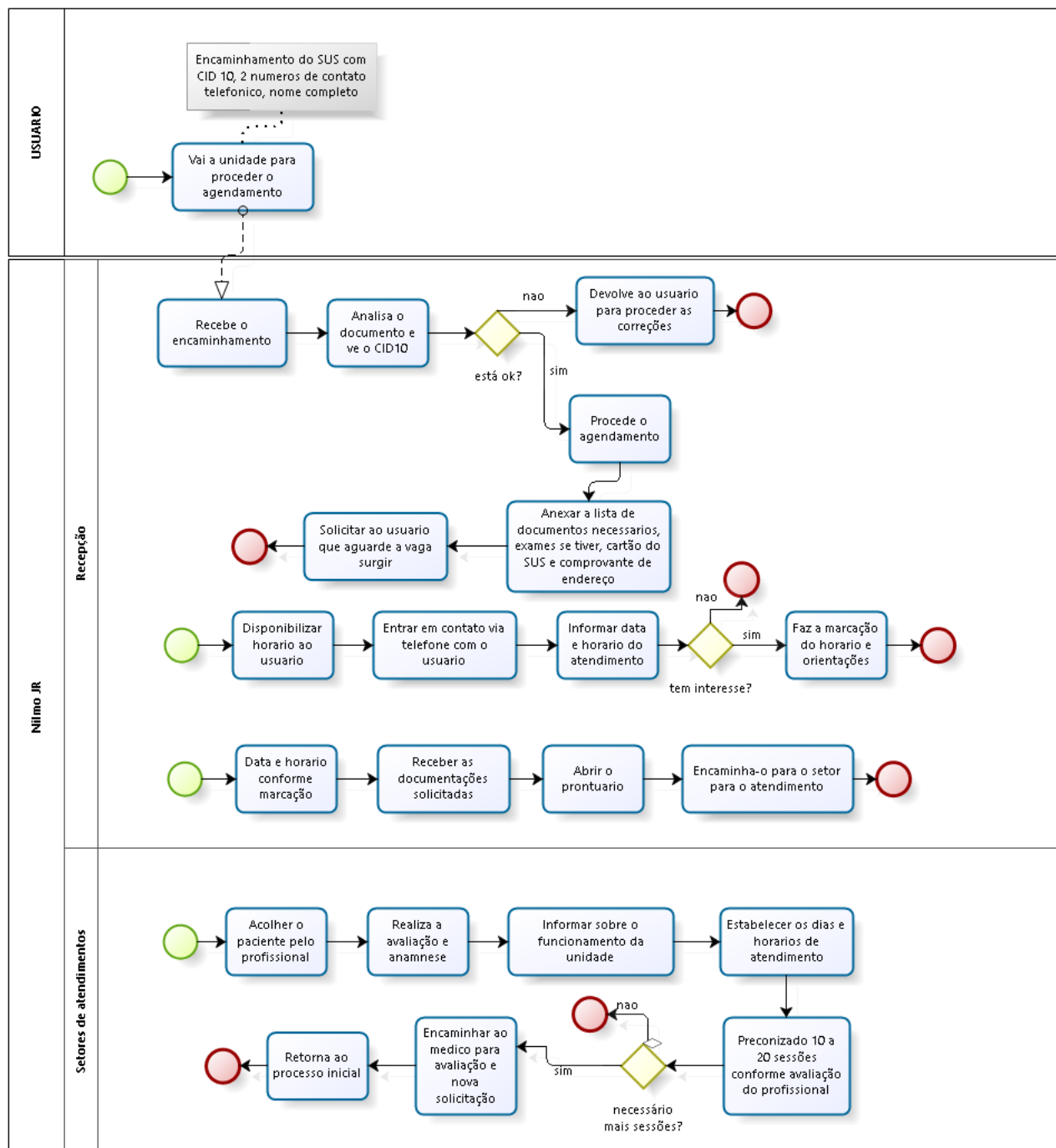
1. Paciente poderá realizar atendimento _____ vez (es) por semana, de acordo com o setor de atendimento;
2. Cada paciente tem direito a 10 sessões por encaminhamento;
3. O SUS não aceita mais que 02 faltas, justificadas ou não;
4. O atendimento é com dia e hora marcada e tem a duração de 30 minutos em todos os setores;
5. Tolerância de atraso: máximo de 05 minutos para a psicologia e 10 minutos para outros setores, caso seja superior a isso o atendimento ficará para o próximo dia e horário, sem perda do número de sessões;
6. Paciente não será atendido fora do dia e horário que está anotado no Cartão de Presença (Salvo os casos de adequação de horário);
7. São consideradas justificativas aceitáveis: Consultas médicas (com atestado), perícia do INSS, Falta de transporte (ambulância ou VAN), viagem para tratamento de doenças ou exames;
8. Pacientes acamados deverão ligar para a Central de Ambulância (66 3410-0210) com duas horas de antecedência;
9. Fica expressamente proibido a permanência de acompanhantes dentro dos ginásios, salvo caso de convite do terapeuta;
10. Fica proibido fazer fotos ou filmagens do atendimento sem autorização da coordenação;
11. Pacientes menores de idade não serão atendidos sem a presença dos pais ou responsáveis.

Profissional

Paciente



ANEXO IV – FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTOS NILMO JÚNIOR





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA INTERNA Nº77/DAF/SMS/2022

Dispõe sobre designar servidora para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº 393/2018, firmado com a empresa **A.P.S COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI-ME** e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JAKSONIA RODRIGUES DE DEUS**, matrícula: **150290** e função: **GERENTE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 393/2018, celebrado entre a empresa **A.P.S COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI-ME** CNPJ sob o nº **10.750.752/0001-23** e o um Município de Rondonópolis, cujo objetivo é Prestação de Serviços de locação de Máquinas/Impressoras, com prazo de vigência de **01/01/2022 Á 31/12/2022**.

Art. 2º Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, matrícula: **58823** e função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL**, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a **01/02/2022**.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RONDONÓPOLIS - MT, 25 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA INTERNA Nº 80/DAF/SMS/2022

Dispõe sobre designar servidora para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do Contrato Administrativo **nº 148/2022**, firmado com a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME** e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA**, matrícula:**180912**, para exercer a função de Fiscal de Contrato, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo **nº148/2022**, celebrado entre a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME** sob CNPJ **nº12.313.826/0001-90** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Materiais de uso Médico Hospitalar destinados às UTIs (Unidades de Terapia Intensiva) dos Hospitais Municipais e à Unidade de Pronto Atendimento (UPA), junto a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Rondonópolis-MT, com prazo de vigência de **18/02/2022 Á 18/02/2023**

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RONDONÓPOLIS-MT, 24 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA INTERNA Nº 78/DAF/SMS/2022

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do Contrato nº **116/2022**, firmado com a empresa **FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA** e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **TASSIO BRUNO FERREIRA DA SILVA**, matrícula: **1554724** e função: **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO nº **116/2022** firmado com a empresa **FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA** CNPJ sob o nº **01.440.590/0001-36** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Aquisição de Filtros para Purificação de Diálise, para Atendimento aos Pacientes com Insuficiência Renal Aguda e Crônica de Alto Risco, assistidos pelo Centro de Nefrologia, Junto a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Rondonópolis-MT, com prazo de vigência de **14/02/2022 Á 14/02/2023**

Art. 2º Designar o servidor **ENÉZIO MACHADO VIEIRA JUNIOR**, matrícula: **183831** e função: **COORDENADOR DE GESTÃO FARMACÊUTICA**, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 24 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA INTERNA Nº 79/DAF/SMS/2022

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do Contrato nº 86/2022, firmado com a empresa **NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MÉDICOS LTDA** e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **TASSIO BRUNO FERREIRA DA SILVA**, matrícula: **1554724** e função: **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO nº **86/2022** firmado com a empresa **NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MÉDICOS LTDA** CNPJ sob o nº **13.333.090/0001-84** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Aquisição de Insumos para hemodiálise destinados a suprir o Centro de Nefrologia, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Rondonópolis-MT, com prazo de vigência de **02/02/2022 Á 02/02/2023**

Art. 2º Designar o servidor **ENÉZIO MACHADO VIEIRA JUNIOR**, matrícula: **183831** e função: **COORDENADOR DE GESTÃO FARMACÊUTICA**, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.141
Rondonópolis, 25 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira.

ATA Nº. 54/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

Local: Auditório do Núcleo dos Conselhos

Data: 18/02/2022.

HORÁRIO: 8:30 h

Ata número 54. ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER. Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na sede do núcleo dos conselhos, reuniram as conselheiras do Conselho Municipal de direitos humanos para reunião ordinária, a reunião teve início às oito horas e trinta e cinco minutos. A Presidente do Conselho Patrícia iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. A pauta foram as seguintes criar comissões: saúde, educação e social; reestruturação do regimento do conselho. A presidente Patrícia falou da importância da criação de comissões para fazer um trabalho direto na base, atendendo as mulheres. Marildes, colocou sobre uma lei Nacional de dois mil e vinte, aonde trata de trabalhar nas escolas uma semana sobre as mulheres. Marildes já fez um projeto de lei de acordo com a lei Nacional, que já foi aprovado na câmara, e está faltando ser sancionado pelo prefeito. E um dos quesitos para o conselho de segurança é o conselho da mulher e a mesma colocou que todo o projeto que realiza sobre a mulher o conselho da mulher está presente, assim será fortalecido. Marildes sugeriu uma visita ao CAPS para fazer um tratamento para os homens. A presidente falou da importância das comissões para criar um fluxograma de atendimento às vítimas. Luzia colocou que é necessário trabalhar com as mulheres comunitárias para mostrar os direitos delas. Flávia colocou que é necessário ter preocupação do fluxograma, pois precisa ter pessoas especializadas para fazer formação com os envolvidos. Foram criadas as seguintes comissões comissão de saúde: Marildes Ferreira; Nadir Alves Paiva; Flávia Izabel Carlini; Maria Roselly Pinheiro Cândido; comissão de educação: Francieleide Fontinelle Passos; Cristhiane Postil; Valtuira Moreira dos Santos; Kamila Senna; Carmem Garcia Monteiro; comissão social: Patrícia da Costa Carvalho; Rosinéia Vieira de Souza; Luzia Aparecida Nascimento; Naidellainy Cristina Domingues; Comissão permanente: Agnes Larissa de Oliveira; Priscila Raimundi, Luzia Aparecida Nascimento; Valtuira Moreira dos Santos; Francieleide Fontinelle Passos. As condições foram aprovadas por todas as conselheiras presentes. Esse ano precisamos construir políticas de estado permanente, fala da Luzia. Patrícia colocou que as conselheiras devem e podem representar o conselho aonde estiverem. A cópia do Regimento foi entregue para todas as conselheiras para fazerem as suas contribuições para atualização do mesmo. E sugeriu que as comissões se reúnam para traçar os projetos. A próxima reunião será dia vinte e dois de fevereiro. A arte do panfleto será colocada no grupo para apreciação da mesma. A presidente colocou que precisamos criar um fundo específico para o conselho. A secretária de ação social vai realizar uma capacitação para as conselheiras nos dias vinte e quatro e vinte e cinco no auditório da prefeitura. Nada mais a tratar esta ata vai assinada por mim e os demais presentes

Nadir Alves Paiva

Flávia Izabel Carlini

Francieleide Fontinelle Passos

Valtuira Moreira dos Santos

Kamila Senna

Patrícia da Costa Carvalho

Rosinéia Vieira de Souza

Luzia Aparecida Nascimento

Naidellainy Cristina Domingues

Agnes Larissa de Oliveira

Zilma Oliveira De Lara

Marildes Ferreira

Francieleide Fontinelle Passos

Vice presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.141
Rondonópolis, 25 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira.**

**ATA Nº. 55/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER –
CMDM**

Local: Auditório do Núcleo dos Conselhos

Data: 22/02/2022.

HORÁRIO: 8:30 h

Ata número 55. ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER. Fora realizada no núcleo dos conselhos no dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e dois reunião ordinária onde foram discutido as alterações do Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da mulher do município de Rondonópolis Mato Grosso. A conselheira Luzia deu início a leitura do regimento interno para apreciação e alterações sugeridas pelas conselheiros presentes. A conselheira Ana Letícia representante da delegacia especializada de defesa da mulher finalizou a leitura com todas as alterações sugeridas e aprovadas por este conselho.

Ana Leticia Bonfanti
Nadir Alves De Paiva
Flávia Izabel Carlini
Patrícia Da Costa Carvalho
Naidellainy Cristina Domingues De Oliveira Silva
Kamila Senna Vasconcelos
Luzia Aparecida Nascimento
Agnes Laís de Oliveira dos Anjos

Ana Letícia Bonfanti
Conselheira do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher



**DECISÃO ADMINISTRATIVA DA COMISSÃO TÉCNICA DE JULGAMENTO
DE AMOSTRAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19/2021**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de Sistema de Ensino Pedagógico para Alunos e Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, com respectiva formação de Professores e Gestores Escolares, fornecimento de Material Didático e de Apoio para Alunos e Professores, Plataforma Digital e Avaliação.

I – DO RELATÓRIO

Versa o presente expediente sobre apresentação de Recursos em face do resultado da análise e julgamento das Propostas Técnicas e Materiais Didáticos, por intermédio da Comissão instaurada pela Portaria nº 241/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.074, em 23 de novembro de 2021.

Dentro do respectivo prazo legal para apresentação dos Recursos Administrativos, a empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, CNPJ: 79.719.613/0001-33 e a empresa GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA, CNPJ: 43.719.855/0001-80, apresentaram suas razões recursais.

Ato contínuo, estes foram encaminhados a Comissão Técnica supracitada.

Este é o relatório. Decidimos.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – DO SUPOSTO NÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA

A referida alegação se deu nas razões recursais apresentadas pela empresa Aprende Brasil Ltda, a qual, conforme leitura pormenorizada, afronta com certo desrespeito a Decisão da Comissão Técnica, contudo, passemos as análises do disposto em suas razões recursais.

É indubitável que a Secretaria Municipal de Educação, em busca da melhor análise técnica possível, nomeou por intermédio da Portaria nº 241/2021, já citada alhures, representantes com alto grau de conhecimento acadêmico.

Ora, a comissão técnica possui 05 (cinco) integrantes, dentre eles, 01 (uma) servidora efetiva a mais de 29 anos na rede Estadual, graduada em Licenciatura Plena em Língua Portuguesa e suas Literaturas, especialista em Ensino da Língua Portuguesa (UFMT/CUR), especialista em Gestão Escolar (Escola de Governo/UFMT) e especialista em Coordenação Pedagógica (Escola de Governo/UFMT), 01 (uma) servidora a mais de 05 anos na rede municipal de ensino, Historiadora pela UFMT, Psicanalista pela NEP e mestranda em Educação pela UFR, 01 (uma) servidora efetiva a mais de 27 anos na rede municipal de ensino, pedagoga pela UFMT e especialista em Gestão Escolar pela UNICID, 01 (um) servidor efetivo a mais de 03 anos na rede municipal, 01 (uma) servidora efetiva a mais de 32 anos na rede municipal de ensino, mestre em Educação.

Pois bem. É indiscutível a experiência desses na gestão do sistema municipal de ensino, possuindo amplo conhecimento das necessidades de alunos e professores de nossa rede.

Sendo assim, as alegações trazidas pela empresa Aprende Brasil Ltda, já foram todas devidamente analisadas de forma minuciosa por toda comissão técnica, sendo respondido por intermédio do Ofício nº 193/2022/GAB/SEMED, em 24 de janeiro de 2022. Todavia, em suas razões recursais, a empresa apenas reiterou as alegações já analisadas pela comissão Técnica.

Por conseguinte, cabe aqui ressaltar, que em momento algum a Comissão Técnica foi omissa quanto as exigências trazidas no Termo de Referência ou Edital do certame, não dispensando as obrigatoriedades neles previstas, respeitando



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.141
Rondonópolis, 25 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira.

sempre os princípios basilares dos certames públicos, ou seja, da igualdade/isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da ampla concorrência, dentre outros.

Importante mencionar, que conforme art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, o qual faculta a comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, essa diligenciou ao site das empresas que apresentaram em sua proposta login e senha de acesso à Plataforma Digital, a fim de verificar seu conteúdo e materiais.

Outrossim, não foi constatado violações ao Termo Referencial ou Edital do certame. Contudo, faz necessário pontuar, que todas as participantes apresentaram particularidades em seus materiais.

E dessa forma, em razão dessas individualidades pormenores, em busca do atendimento ao interesse público, bem como, amparado pelo princípio da ampla concorrência, da isonomia e da proporcionalidade, essa comissão técnica entendeu pela não desclassificação de nenhuma das empresas participantes do certame. Todavia, utilizou-se dos métodos de avaliação disposto no item 19.1. do Termo de Referência, para o julgamento das propostas técnicas apresentadas.

II.II – DA TABELA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA/CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Quanto a tabela de avaliação técnica, disposta no item 19.1. do Termo de Referência, a empresa Editora Aprende Brasil Ltda, requisitou em suas razões recursais a revisão e majoração dos pontos disposto na tabela.

Posto isso, essa Comissão Técnica de Avaliação das amostras apresentadas, entende que não há razões para reavaliação de pontuação, haja vista que passaram 05 (cinco) dias única e exclusivamente dedicados para análise de todos os materiais apresentados, bem como as diligências realizadas nos portais educacionais.

III – DO DISPOSITIVO

PELO EXPOSTO, RECEBEMOS os presentes recursos, eis que tempestivo, no entanto, baseado nos princípios da igualdade/isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da ampla concorrência e da proporcionalidade, **NEGAMOS-LHE PROVIMENTO.**
É a decisão.

Rondonópolis – MT, 22 de fevereiro de 2022.

Marli Sales da Silva

Gerente de Departamento de Gestão da Educação Infantil

Dulcilene Rodrigues Fernandes

Gerente de Departamento de Gestão do Ensino Fundamental

Ana Paula Werle

Gerente de Divisão de Formação dos Profissionais Docentes

Ana Lucia Teixeira de Almeida

Gerente de Departamento de Gestão Escolar

Marcos Adriano Jacovozzi

Gerente de Divisão da Tecnologia da Informação – SEMED



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.141
Rondonópolis, 25 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira.

RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Assunto: Julgamento de Recurso administrativo do Concorrência Pública nº 19/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO PEDAGÓGICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, COM RESPECTIVA FORMAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE APOIO PARA ALUNOS E PROFESSORES, PLATAFORMA DIGITAL E AVALIAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED.

Considerando o **Ofício Externo nº 642/2022/FORMAÇÃO/SEMED** e **Decisão Administrativa da Comissão Técnica de Julgamento de Amostras da Concorrência Pública nº 19/2021**, nomeada pela portaria nº 241/2021 de 23 de Novembro de 2021, Secretaria Municipal de Educação, o qual julgou **IMPROCEDENTE** os Recursos Administrativos interpostos pelas recorrentes **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA** e **GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA**.

Em observância ao disposto no § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93, submetemos este relatório à consideração da autoridade superior, para ratificação da **Decisão da Comissão Técnica de Julgamento de Amostras da Concorrência Pública nº 19/2021**, o qual julgou **IMPROCEDENTE** os Recursos Administrativos interpostos pelas recorrentes **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 79.719.613/0001-33 e **GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.719.855/0001-80.

Assim sendo, remetemos à Autoridade Superior para ratificação de Vossas Excelências.

Rondonópolis, 25 de Fevereiro de 2022.

De acordo:

José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito do Município de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.141
Rondonópolis, 25 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 001/SISPMUR/2022

A Presidente do SISPMUR - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto Sindical, informa que não haverá expediente no Sispmur nos dias 28 de fevereiro e 01 de março (segunda e terça-feira) devido ao feriado municipal do dia do Comerciante e também devido ao CARNAVAL. O atendimento no Sindicato voltará ao normal na quarta-feira, dia 02 de março a partir das 13 horas

Assim, retomaremos as atividades no dia 03 de novembro.

Rondonópolis, 25 de fevereiro de 2022.

**SISPMUR – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
RONDONÓPOLIS – MATO GROSSO.**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.141
Rondonópolis, 25 de fevereiro de 2022, Sexta-Feira.

PORTARIA INTERNA N.º 640 - DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N.º 4.616, DE 25/08/2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar portaria 639 de 24 de fevereiro de 2022;

Onde se lê:

Conceder ponto facultativo no Serv Saúde no dia **01/03/2022**, retornando às suas atividades no dia **02/03/2023** as 12:00hs.

Leia-se:

Conceder ponto facultativo no Serv Saúde no dia **01/03/2022**, retornando às suas atividades no dia **02/03/2022** as 12:00hs.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 25 de fevereiro de 2022.

ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA

*Registrada neste Instituto, publicada no
Diário Oficial do Município DIORODON*